



Arraial do Cabo, terça-feira, 20 de maio de 2025 – Edição: 1.394

Sumário

PODER EXECUTIVO	2
PORTARIAS	2
DECRETOS	5
ATOS OFICIAIS	18
DIVERSOS	19
EXTRATOS	33

Arraial do Cabo, terça-feira, 20 de maio de 2025 – Edição: 1.394

PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 1.815/2025

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 58 e 59 da Lei Municipal nº 2.552/2023,

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 1º de junho de 2025, a servidora **ANA CAROLINA DE OLIVEIRA DOS SANTOS, Professor Docente II "A" – NV1**, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer, matrícula nº 33.566, **Progressão Vertical**, para a **CLASSE "B"**, conforme processo administrativo nº 837/2025.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 20 de maio de 2025.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.816/2025

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 58 e 59 da Lei Municipal nº 2.552/2023,

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 1º de junho de 2025, a servidora **ADELAIDE CHAGAS DIAS DOS SANTOS, Inspetor Escolar "B" – NV1**, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer, matrícula nº 33.595, **Progressão Vertical**, para a **CLASSE "C"**, conforme processo administrativo nº 896/2025.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 20 de maio de 2025.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.817/2025

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 58 e 59 da Lei Municipal nº 2.552/2023,

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 1º de junho de 2025, a servidora **LIDIANI ALVES DE OLIVEIRA, Inspetor Escolar "B" – NV1**, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer, matrícula nº 33.592, **Progressão Vertical**, para a **CLASSE "C"**, conforme processo administrativo nº 909/2025.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 20 de maio de 2025.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.818/2025

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 58 e 59 da Lei Municipal nº 2.552/2023,

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 1º de junho de 2025, a servidora **LUCIANA LOPES ARAÚJO BELARMINDO, Professor Docente II "A" – NV1**, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer, matrícula nº 33.620, **Progressão Vertical**, para a **CLASSE "C"**, conforme processo administrativo nº 860/2025.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 20 de maio de 2025.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.819/2025

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 58 e 59 da Lei Municipal nº 2.552/2023,

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 1º de junho de 2025, a servidora **EVELLYN CALDEIRA DE SOUZA LACERDA, Professor Docente II "A" – NV1**, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer, matrícula nº 33.564, **Progressão Vertical**, para a **CLASSE "C"**, conforme processo administrativo nº 861/2025.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 20 de maio de 2025.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.820/2025

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 58 e 59 da Lei Municipal nº 2.552/2023,

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 1º de junho de 2025, a servidora **LUCILENE MARINATTI DA SILVA, Professor Docente II "A" – NV1**, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer, matrícula nº 33.562, **Progressão Vertical**, para a **CLASSE "C"**, conforme processo administrativo nº 779/2025.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 20 de maio de 2025.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

Arraial do Cabo, terça-feira, 20 de maio de 2025 – Edição: 1.394

PORTARIA Nº 1.821/2025

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 58 e 59 da Lei Municipal nº 2.552/2023,

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 1º de junho de 2025, a servidora **MARCIANE XARIFFE FREITAS, Professor Docente II "A" – NV1**, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer, matrícula nº 33.585, **Progressão Vertical**, para a **CLASSE "C"**, conforme processo administrativo nº 758/2025.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 20 de maio de 2025.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.822/2025

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 58 e 59 da Lei Municipal nº 2.552/2023,

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 1º de junho de 2025, a servidora **ROSE NUNES DOS SANTOS SILVA, Supervisor de Ensino "B" – NV1**, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer, matrícula nº 33.616, **Progressão Vertical**, para a **CLASSE "C"**, conforme processo administrativo nº 812/2025.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 20 de maio de 2025.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.823/2025

Dispõe sobre permuta de servidores que especifica.

O Prefeito Municipal de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o disposto dos artigos 63 e 64, da Lei Municipal nº 768/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Arraial do Cabo, e

Conforme Processo Administrativo nº 270/2025, que requereu permuta dos servidores,

RESOLVE:

Artigo 1º - Colocar à disposição da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, a servidora **Lídia Márcia Fideles da Silva Rodrigues**, matrícula nº 33.612, ocupante do cargo público efetivo de **Professor Docente II**, em permuta com a servidora **Monaliza Jaquilda Braz**, matrícula nº 990005845, ocupante do cargo público efetivo de **Supervisor Escolar**, a partir de 12/02/2025 a 31/12/2025.

Artigo 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 12/02/2025.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 20 de maio de 2025.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.824/2025

Dispõe sobre permuta de servidores que especifica.

O Prefeito Municipal de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o disposto dos artigos 63 e 64, da Lei Municipal nº 768/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Arraial do Cabo, e

Conforme Processo Administrativo nº 1.867/2025, que requereu permuta dos servidores,

RESOLVE:

Artigo 1º - Colocar à disposição da Prefeitura do Município de Angra dos Reis, a servidora **Dorotéia dos Anjos Lima Pacheco**, matrícula nº 33.675, ocupante do cargo público efetivo de **Professor Docente II**, em permuta com a servidora **Solange Ferreira Tavares Fragoso**, matrícula nº 11.677, ocupante do cargo público efetivo de **Professor Docente I**, a partir de 04/04/2025 a 31/12/2025.

Artigo 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 04/04/2025.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 20 de maio de 2025.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.825/2025

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 31 e 32 da Lei nº 2.552/2023,

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora **Ana Carolina de Oliveira dos Santos, Professor Docente II "A" – NV1**, do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Arraial do Cabo, matrícula nº 33.566, **Adicional de Aperfeiçoamento**, conforme processo administrativo nº 838/2025.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 20 de maio de 2025.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.826/2025

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 31 e 32 da Lei nº 2.552/2023,

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora **Ana Lúcia Cabral Farias, Professor Docente II**, do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Arraial do Cabo, matrícula nº 33.115, **Adicional de Aperfeiçoamento**, conforme processo administrativo nº 2053/2024.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 20 de maio de 2025.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

Arraial do Cabo, terça-feira, 20 de maio de 2025 – Edição: 1.394

PORTARIA Nº 1.827/2025

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 31 e 32 da Lei nº 2.552/2023,

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora **Maria Wilma da Silva Lima, Inspetor de Alunos**, do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Arraial do Cabo, matrícula nº 10.303, **Adicional de Aperfeiçoamento**, conforme processo administrativo nº 148/2025.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 20 de maio de 2025.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.828/2025

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 31 e 32 da Lei nº 2.552/2023,

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora **Evellyn Caldeira de Souza Lacerda, Professor Docente II**, do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Arraial do Cabo, matrícula nº 33.564, **Adicional de Aperfeiçoamento**, conforme processo administrativo nº 2352/2024.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 20 de maio de 2025.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.829/2025

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 31 e 32 da Lei nº 2.552/2023,

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora **Luciana Lopes Araújo Belarmino, Professor Docente II**, do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Arraial do Cabo, matrícula nº 33.620, **Adicional de Aperfeiçoamento**, conforme processo administrativo nº 2350/2024.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 20 de maio de 2025.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.830/2025

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 31 e 32 da Lei nº 2.552/2023,

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora **Lucilene Marinatti da Silva, Professor Docente II**, do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Arraial do Cabo, matrícula nº 33.562, **Adicional de Aperfeiçoamento**, conforme processo administrativo nº 780/2025.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 20 de maio de 2025.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.831/2025

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 31 e 32 da Lei nº 2.552/2023,

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora **Lidiani Alves de Oliveira, Inspetor Escolar**, do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Arraial do Cabo, matrícula nº 33.592, **Adicional de Aperfeiçoamento**, conforme processo administrativo nº 908/2025.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 20 de maio de 2025.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.832/2025

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.603 de 17/01/2025,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 02/05/2025, **Enzo Pereira Teixeira**, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de Reprografia e Digitalização**, Símbolo DAI-4, da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 20 de maio de 2025.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.833/2025

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.508 de 21/09/2023;

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 05/05/2025, **Robson da Silva Godinho**, do cargo em comissão de **Assessor Administrativo II**, Símbolo CA-12, da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 20 de maio de 2025.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

Arraial do Cabo, terça-feira, 20 de maio de 2025 – Edição: 1.394

DECRETOS

DECRETO Nº 4.367 DE 20 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a regulamentação da aplicação da Lei Federal nº 14.129/2021, de 29 de março de 2021, no âmbito da Administração Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 14.129/2021 que dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública, o presente vem regulamentar a referida Lei no Município de Arraial do Cabo,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito da Administração Pública da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo o Programa Municipal do Governo digital:

Art. 2º - O Programa Municipal de Governo Digital terá as seguintes diretrizes:

I – Possibilitar que os usuários dos serviços públicos possam realizar suas demandas junto aos diversos órgãos da Administração Pública por canais digitais, de forma simplificada, segura, acessível e comprometida com a melhoria contínua da qualidade.

II - a manutenção dos serviços digitais disponíveis, bem como a garantia da sua evolução tecnológica;

III – Ampliação da oferta de serviços digitais;

IV – aproximação entre a gestão municipal e o cidadão;

V – uso da tecnologia e da inovação como habilitadoras da inclusão diminuindo as desigualdades;

VI – busca permanente melhoria dos processos e ferramentas de atendimento ao cidadão.

Art. 3º - A Administração Municipal poderá criar instrumentos para o desenvolvimento de capacidades individuais e organizacionais necessárias à transformação digital, com o objetivo de:

I– criar e avaliar estratégias e conteúdo para o desenvolvimento de competências para a transformação digital entre servidores municipais;

II– pesquisar, desenvolver, testar métodos, ferramentas e iniciativas para a colaboração de Servidores Municipais e Cidadãos no desenho de soluções focadas na transformação de dados.

Art 4º - a Subsecretaria de Ciência e Tecnologia, em parceria com as demais Secretarias e com o Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação - CGTIC, coordenará o estudo para a ampliação dos serviços digitais públicos da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo.

Art 5º - As Plataformas de Governo Digital são ferramentas digitais e serviços comuns aos órgãos municipais, normalmente ofertados de forma centralizada e compartilhada, necessários para a oferta digital de serviços, devendo possuir pelo menos as seguintes funcionalidades:

I - Ferramenta digital de solicitação de atendimento e de acompanhamento da entrega dos serviços públicos;

II - Painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos.

§1º - as Plataformas de Governo Digital deverão ser acessadas por meio de portal, de aplicativo ou de outro canal digital único e oficial, para a

disponibilização de informações institucionais, notícias e prestação de serviços públicos.

§2º - As funcionalidades deverão observar padrões de interoperabilidade e a necessidade de integração de dados como formas de simplificação e de eficiência nos processos e no atendimento aos usuários.

Art. 6º - Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital e presencial de serviços públicos deverão, no âmbito de suas respectivas competências:

I - manter atualizadas as informações institucionais e as comunicações de interesse público, principalmente as referentes à Carta de Serviços ao Cidadão;

II - monitorar e implementar ações de melhoria dos serviços públicos prestados, com base nos resultados da avaliação de satisfação dos usuários dos serviços;

III - integrar os serviços públicos às ferramentas de notificação aos usuários, de assinatura eletrônica, quando aplicáveis;

IV - eliminar, inclusive por meio da interoperabilidade de dados, exigências desnecessárias quanto à apresentação, pelo usuário, de informações e de documentos comprobatórios prescindíveis;

V - aprimorar a gestão das suas políticas públicas com base em dados e em evidências por meio da aplicação de inteligência de dados em plataforma digital.

Art. 7º - Os órgãos e entidades prestadores de serviços públicos buscarão ofertar aos cidadãos a possibilidade de formular sua solicitação, sempre que possível, por meio eletrônico.

Art. 8º - As Plataformas de Governo Digital deverão atender ao disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados.

DOS DIREITOS DOS USUÁRIOS DA PRESTAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 9º - São garantidos os seguintes direitos aos usuários da prestação digital de serviços públicos

I - gratuidade no acesso às Plataformas de Governo Digital;

II - atendimento nos termos da Carta de Serviços ao Cidadão;

III - padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, de guias e de outros documentos congêneres, incluídos os de formato digital;

IV - recebimento de protocolo, físico ou digital, das solicitações apresentadas.

DA INTEROPERABILIDADE DE DADOS ENTRE ÓRGÃOS PÚBLICOS

Art. 10 - Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos detentores ou gestores de bases de dados, inclusive os controladores de dados pessoais, deverão gerir suas ferramentas digitais, tendo em consideração:

I - a interoperabilidade de informações e de dados sob sua gestão, respeitadas as restrições legais, os requisitos de segurança da informação e comunicação, as limitações tecnológicas e a relação custo-benefício da interoperabilidade;

Arraial do Cabo, terça-feira, 20 de maio de 2025 – Edição: 1.394

II - a proteção de dados pessoais, observada a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.709, de 2018

Art. 11 - Os órgãos e entidades da Administração direta promoverão o uso de dados para a construção e o acompanhamento das políticas públicas, respeitados a Lei Federal nº 13.709, de 2018.

DOS SERVIÇOS DIGITAIS PÚBLICOS DISPONÍVEIS

Art. 12 - Os serviços digitais públicos disponíveis e em operação, são os seguintes:

- I - Transparência Municipal;
- II - e-Sic : Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão;
- III - Programa de Dados Abertos;
- IV - Consulta Concursos Públicos e Processos Seletivos;
- V - Legislação municipal;
- VI - Nota Fiscal Eletrônica;
- VII - Sistema Web de Ouvidoria;
- VIII – Segunda Via de IPTU;
- IX – Segunda via de acordo – Guia para pagamento;
- X – Acesso a ISS para autônomos;
- XI – Acesso Consulta Taxas Diversas;
- XII – Busca;
- XIII – Certidão / Emissão;
- XIV – Certidão / Validar;
- XV – Consulta de Documentos (Protocolo);
- XVI – Emissão de IRRF – Precatórios;
- XVII – Formulário para abertura de Processo Administrativo;
- XVIII – Nota Fiscal de serviço eletrônico;
- XIX – Portal da Transparência;
- XX – Requerimento de Certidão de Visto Fiscal;
- XXI – Requerimento de ITBI online;
- XXII – Taxa de veículo de turismo;
- XXIII – Xareuzinho Servidor Público Virtual (ChatWeb);
- XXIV – Xareuzinho Servidor Público Virtual (Telegram);
- XXV - Xareuzinho Servidor Público Virtual (WhatsApp);

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 - O acesso para o uso de serviços públicos poderá ser garantido total ou parcialmente pela Administração, com o objetivo de promover o acesso universal à prestação digital dos serviços.

Art. 14 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Arraial do Cabo, 20 de maio de 2025.

Marcelo Magno Felix dos Santos
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.368 DE 20 DE MAIO DE 2025

REGULAMENTA O USO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020, QUANTO AO NÍVEL MÍNIMO EXIGIDO PARA A ASSINATURA ELETRÔNICA EM INTERAÇÕES COM O ENTE PÚBLICO.

O PREFEITO DA CIDADE DE ARRAIAL DO CABO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.063 de 23 de setembro de 2020 que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com os entes públicos, atos de pessoas jurídicas e em questões de saúde e sobre as licenças de softwares desenvolvidos por entes públicos;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação),

CONSIDERANDO o avanço das tecnologias da informação e comunicação e a necessidade de aprimoramento contínuo da administração pública a fim de proporcionar ao cidadão cabista uma gestão mais moderna, eficiente e transparente,

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas na administração pública municipal de Arraial do Cabo e regulamenta a Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, quanto ao nível mínimo exigido para a assinatura eletrônica nas interações e comunicações digitais entre órgãos e entidades da administração pública municipal e nas entre estes e os cidadãos.

Parágrafo único - Considera-se Assinatura Eletrônica: uma forma de validar documentos digitais, sem precisar de papel e caneta. Ela pode ser feita por meio de diversos métodos de identificação, como certificados digitais ou outras tecnologias.

Art. 2º - Para os fins deste Decreto, considera-se:

- I - Interação eletrônica: ato praticado por particular ou por agente público, por meio de edição eletrônica de documentos ou de ações eletrônicas, com a finalidade de:
 - a) adquirir, resguardar, transferir, modificar, extinguir ou declarar direitos;
 - b) impor e/ou cumprir obrigações;
 - c) requerer, peticionar, solicitar, relatar, informar, movimentar, consultar, analisar ou avaliar documentos, procedimentos, processos administrativos, expedientes, situações ou fatos;
- II - autenticação: o processo eletrônico que permite a identificação eletrônica de uma pessoa natural ou jurídica;
- III - validação biométrica: confirmação da identidade da pessoa natural mediante aplicação de método de comparação estatístico de

Arraial do Cabo, terça-feira, 20 de maio de 2025 – Edição: 1.394

- medição biológica das características físicas de um indivíduo com objetivo de identificá-lo unicamente com alto grau de segurança;
- IV** - validador de acesso digital: órgão ou entidade, pública ou privada, autorizada a fornecer meios seguros de validação de identidade biométrica ou biográfica em processos de identificação digital;
- V** - assinatura eletrônica: os dados em formato eletrônico que se ligam ou estão logicamente associados a outros dados em formato eletrônico e que são utilizados pelo signatário para assinar, observados os níveis de assinaturas apropriados para os atos previstos neste Decreto;
- VI** - certificado digital: atestado eletrônico que associa os dados de validação da assinatura eletrônica a uma pessoa natural ou jurídica;
- VII** - certificado digital ICP-Brasil: certificado digital emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente;
- VIII** - plataforma Gov.br: portal de serviços e informações para o cidadão que oferece credenciamento, autenticação e assinatura eletrônica avançada para os usuários de serviços digitais;
- IX** - documento digital: documento codificado em dígitos binários, acessível e interpretável por meio de sistema computacional;
- X** - documento digitalizado: documento obtido a partir da conversão de documento não digital, gerando uma fiel representação em código digital, podendo ser capturado por sistemas de informação específicos;
- XI** - documento nato-digital: é o documento em formato digital, criado originariamente em meio eletrônico e passível de verificação de sua autenticidade, podendo ser:
- a) nativo, quando produzido pelo sistema de origem;
- b) capturado, quando incorporado de outros sistemas, por meio de metadados de registro, classificação e arquivamento;
- XII** - portal de serviços: portal digital em que se encontram reunidos os serviços prestados à população pela Prefeitura de Arraial do Cabo, organizados em cartas de serviços ao usuário;
- XIII** - carta de serviço ao usuário: documento que tem como objetivo informar ao usuário sobre os serviços prestados pelo órgão ou entidade, as formas de acesso a esses serviços e seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público;
- XIV** - usuário externo: pessoa física ou jurídica, não integrante da Administração Pública Municipal, a qual, mediante credenciamento prévio e anuência aos Termos de Uso e Política de Privacidade, está autorizada a acessar, acompanhar e solicitar os serviços ofertados pela Prefeitura de Arraial do Cabo ou o servidor da Administração, quando não estiver atuando no âmbito de suas atribuições ou em casos específicos, com o objetivo de se preservar a restrição de acesso a determinadas informações;
- XV** - usuário interno: autoridade ou servidor ativo da administração municipal que tenha acesso, de forma autorizada, a informações e documentos produzidos ou custodiados pela Prefeitura da Cidade de Arraial do Cabo, e outras pessoas a quem se concedam o acesso às funcionalidades internas de sistemas de processamento em meio eletrônico, tais como estagiários e prestadores de serviço;
- XVI** - autoridade certificadora: entidade autorizada a emitir, suspender, renovar ou revogar certificados digitais, além de expedir lista de certificados revogados e manter registros de suas operações.
- Art. 3º** - Este Decreto aplica-se na interação eletrônica entre:
- I - os órgãos e entidades da administração pública municipal, que utilizarão a assinatura eletrônica como meio de interação;
- II - as pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, diretamente ou por meio de procurador ou representante legal, e no inciso I deste artigo; e
- III - a interação eletrônica entre as autoridades mencionadas no inciso I deste artigo e os demais poderes ou entes federativos.
- Art. 4º** - As assinaturas eletrônicas são classificadas em:
- I - Assinatura eletrônica simples:
- a) a que permite identificar o seu signatário;
- b) a que anexa ou associa dados a outros (dados) em formato eletrônico do signatário; e
- c) assinatura simples será utilizada para documentos informais ou de baixo risco.
- II - assinatura eletrônica avançada:
- a) oferece um nível mais alto de segurança e autenticidade. Ela é baseada em tecnologias de criptografia e geralmente requer o uso de um certificado digital emitido por uma autoridade certificadora;
- b) Identificação do signatário: A assinatura é vinculada de forma única à identidade do signatário, garantindo que apenas ele possa assinar o documento;
- c) Integridade do documento: Qualquer alteração no documento após a assinatura invalidará a assinatura, garantindo que o conteúdo não foi modificado;
- d) está associada ao signatário de maneira unívoca; e
- e) utiliza dados para a criação de assinatura eletrônica cujo signatário pode, com elevado nível de confiança, operar sobre o seu controle exclusivo; e
- III - Assinatura eletrônica qualificada:

Arraial do Cabo, terça-feira, 20 de maio de 2025 – Edição: 1.394

a) aquela que utiliza certificado digital nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

§1º - Os 3 (três) tipos de assinatura referidos neste artigo caracterizam o nível de confiança sobre a identidade e a manifestação de vontade de seu titular; e a assinatura eletrônica qualificada é a que possui nível mais elevado de confiabilidade a partir de suas normas, de seus padrões e de seus procedimentos específicos.

§2º - Devem ser asseguradas formas de revogação ou de cancelamento do acesso utilizado para as assinaturas previstas neste decreto, sobretudo em casos de comprometimento de sua segurança ou de vazamento de dados.

Art. 5º - Os níveis mínimos para as assinaturas em interações eletrônicas com a administração pública municipal direta são:

I - assinatura eletrônica simples: poderá ser admitida nas interações com o ente público de menor impacto e que não envolvam informações protegidas por grau de sigilo, tais como em:

- a) abertura e instrução de processos administrativos;
- b) solicitação de agendamentos, atendimentos, anuências, autorizações e licenças para a prática de ato ou exercício de atividade;
- c) realização de autenticação ou solicitação de acesso a sítio eletrônico oficial que contenha informações de interesse particular, coletivo ou geral, mesmo que tais informações não sejam disponibilizadas publicamente;
- d) envio de documentos digitais ou digitalizados e o recebimento de número de protocolo decorrente da ação, excetuados os casos previstos no inciso II, "e";
- e) participação em pesquisa pública;
- f) requerimento de benefícios assistenciais, trabalhistas ou previdenciários diretamente pelo interessado;
- g) termos de aceite eletrônico.

II - assinatura eletrônica avançada: é admitida para as hipóteses previstas no inciso I deste artigo e nas hipóteses de interação com o ente público que, considerada a natureza da relação jurídica, exijam maior garantia quanto à autoria, tais como:

- a) as interações eletrônicas entre pessoas físicas ou pessoas jurídicas de direito privado e os entes públicos que envolvam informações classificadas ou protegidas por grau de sigilo;
- b) a manifestação de vontade para a celebração de contratos, convênios, acordos, termos e outros instrumentos bilaterais ou plurilaterais congêneres;

c) os atos relacionados ao auto cadastro, como usuário particular ou como agente público, para o exercício de atribuições, em sistema informatizado de processo administrativo eletrônico ou de serviços;

d) as declarações prestadas em virtude de lei que constituam reconhecimento de fatos e assunção de obrigações;

e) o envio de documentos digitais ou digitalizados em atendimento a procedimentos administrativos ou medidas de fiscalização;

f) apresentação de defesa e recursos administrativos com documentos de sistemas externos à Prefeitura de Arraial do Cabo;

g) as decisões administrativas referentes à concessão de benefícios assistenciais, trabalhistas, previdenciários e tributários que envolvam dispêndio direto ou renúncia de receita pela administração pública;

h) os requerimentos de particulares e as decisões administrativas para o registro ou a transferência de propriedade ou de posse empresariais, de marcas ou de patentes; e

i) as declarações prestadas em virtude de lei que constituam reconhecimento de fatos e assunção de obrigações;

III - assinatura eletrônica qualificada: aceita em qualquer interação eletrônica com entes públicos, inclusive nas hipóteses mencionadas nos incisos anteriores, e obrigatória para:

- a) os atos assinados pelo Prefeito e pelos Secretários Municipais, bem como pelos Presidentes das autarquias, fundações e empresas públicas;
- b) nas emissões de notas fiscais eletrônicas, com exceção daqueles cujos emitentes sejam pessoas físicas ou Microempreendedores Individuais (MEIs), situações em que o uso torna-se facultativo;
- c) nos atos de transferência e de registro de bens imóveis; e
- d) nas demais hipóteses previstas em lei.

§1º - A autoridade máxima dos órgãos ou das entidades poderão reforçar a segurança e a integridade dos processos de autenticação, estabelecendo o uso de assinatura eletrônica em nível superior ao mínimo exigido neste Decreto, caso as especificidades da interação eletrônica em questão o exijam;

§2º - A exigência de níveis mínimos de assinatura eletrônica não poderá ser invocada como fundamento para a não aceitação de assinaturas realizadas presencialmente ou derivadas de procedimentos presenciais para a identificação do interessado;

§3º - A assinatura eletrônica simples será admitida para interações eletrônicas em sistemas informatizados de processo administrativo ou de atendimento a serviços públicos por parte de agente público.

Arraial do Cabo, terça-feira, 20 de maio de 2025 – Edição: 1.394

Art. 6º - Os órgãos e entidades da administração pública municipal adotarão, preferencialmente, a plataforma Gov.br como mecanismo de assinatura eletrônica e acesso digital único do usuário aos serviços públicos, com nível de segurança compatível com o grau de exigência, natureza e criticidade dos dados e das informações pertinentes ao serviço público solicitado.

§1º - O disposto no "caput" deste artigo aplica-se à validação do acesso a que se refere o inciso IV do artigo 2º deste Decreto.

§2º - Todo cidadão tem acesso a essa modalidade de assinatura desde que se qualifique no modelo de autenticação existente no portal, de modo que quando a qualificação é prata ou ouro, pode-se ter acesso ao serviço de assinatura.

Art. 7º - A administração pública municipal disponibilizará mecanismos para que os usuários utilizem assinaturas eletrônicas em suas interações com os entes públicos, observados os seguintes critérios:

- I - para a utilização de assinatura simples, o usuário deverá realizar seu cadastro pela internet, mediante autodeclaração validada em bases de dados governamentais;
- II - para a utilização de assinatura avançada, o usuário deverá realizar o cadastro com garantia de identidade a partir de validador de acesso digital, incluída a:
 - a) validação biográfica e documental, presencial ou remota, conferida por agente público;
 - b) validação biométrica, conferida em base de dados governamental; ou
 - c) validação biométrica, biográfica ou documental, presencial ou remota, conferida por validador de acesso digital que demonstre elevado grau de segurança em seus processos de identificação.
- III - para utilização de assinatura qualificada, o usuário utilizará certificado digital, nos termos da Medida Provisória no 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

§1º - Compete à *Subsecretaria de Ciência e Tecnologia*, coordenar a integração da plataforma de acesso digital dos usuários da plataforma Gov.br à plataforma *Arraial Digital*, por ser este o portal de serviços públicos para a requisição de serviços no âmbito municipal.

§2º - O órgão ou a entidade municipal deverá, ao projetar novos serviços públicos ou revisar os existentes, considerar as simplificações deles com o uso, no que couber, da assinatura eletrônica para garantir a autenticidade das informações.

§3º - O órgão ou a entidade municipal deverá informar na carta de serviços ao usuário os requisitos e os mecanismos estabelecidos internamente para o reconhecimento de assinaturas eletrônicas classificadas como avançadas e qualificadas.

§4º - Constarão dos termos de uso dos mecanismos previstos no caput deste artigo as orientações ao usuário quanto à previsão legal, à finalidade,

aos procedimentos e às práticas utilizadas para as assinaturas eletrônicas, nos termos do inciso I do caput do art. 23 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Art. 8º - Os usuários são responsáveis:

- I - pela guarda, pelo sigilo e pela utilização de suas credenciais de acesso (nome de usuário, login e senha), de seus dispositivos e dos sistemas que provêm os meios de autenticação e de assinatura; e
- II - por informar à administração pública municipal possíveis erros, usos ou tentativas de uso indevido.

Parágrafo único - A responsabilidade dos usuários prevista neste dispositivo não exclui a responsabilidade do usuário externo definida no art. 9º do Decreto Rio nº 53.560, de 16 de novembro de 2023.

Art. 9º - Em caso de suspeita de uso indevido das assinaturas eletrônicas de que trata este Decreto, a administração pública municipal poderá suspender os meios de acesso das assinaturas eletrônicas possivelmente comprometidas, de forma individual ou coletiva.

Art. 10 - No prazo de até 2 (dois) anos a contar da publicação deste Decreto, os órgãos e as entidades da administração pública municipal deverão:

- I - adequar os sistemas de tecnologia da informação em uso, para que a utilização de assinaturas eletrônicas atenda ao previsto neste Decreto; e
- II - divulgar na Carta de Serviços ao Usuário os níveis de assinatura eletrônica exigidos nos seus serviços, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

Art. 11 - Fica o titular da Subsecretaria de Ciência e Tecnologia autorizado a editar normas complementares, a fim de garantir o cumprimento do disposto neste Decreto.

§1º - Em caso de dúvida ou divergência quanto aos critérios definidos no artigo 5º, caberá à Subsecretaria de Ciência e Tecnologia orientar e esclarecer junto aos órgãos e às entidades da administração pública municipal os níveis mínimos para assinatura admitidos.

§2º - Deverá ser constituído em Grupo de Trabalho que irá coordenar a elaboração de cronograma, em até 365 dias, para adequação dos processos de trabalho e dos sistemas municipais.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação

Arraial do Cabo, 20 de maio de 2025.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

Arraial do Cabo, terça-feira, 20 de maio de 2025 – Edição: 1.394

DECRETO Nº 4.369 DE 20 DE MAIO DE 2025

Institui a Política de Dados Abertos do Poder Executivo Municipal de Arraial do Cabo e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e na Lei Federal nº 12.965, de 23 de abril de 2014,

DECRETA:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica instituída a Política de Dados Abertos do Poder Executivo Municipal de Arraial do Cabo, com os seguintes objetivos:

- I - promover a transparência e o acesso à informação por meio da disponibilização de dados públicos em formato aberto;
- II - aprimorar a cultura de transparência e prestação de contas à sociedade;
- III - franquear aos cidadãos o acesso, de forma aberta, aos dados produzidos ou acumulados pelo Poder Executivo Municipal, sobre os quais não recaia vedação expressa de acesso;
- IV - facilitar o intercâmbio de dados entre órgãos e entidades da administração pública municipal e as demais esferas governamentais;
- V - fomentar o controle social e o desenvolvimento de novas tecnologias voltadas para a gestão pública participativa;
- VI - promover o desenvolvimento tecnológico e a inovação nos setores público e privado;
- VII - evitar a duplicidade de ações e o desperdício de recursos na disseminação de dados e informações;
- VIII - incentivar a oferta de serviços públicos digitais integrados e eficientes.

Art. 2º - Para os fins deste Decreto, considera-se:

- I – dado: sequência de símbolos ou valores, representados em qualquer meio, produzidos como resultado de um processo natural ou artificial;
- II - dado acessível ao público: qualquer dado gerado ou acumulado pelo Poder Executivo Municipal que não esteja sob sigilo ou restrição de acesso nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 2011;
- III - dados abertos: dados acessíveis ao público, estruturados em formato aberto, processáveis por máquina e disponíveis sob licença aberta que permita sua livre utilização;
- IV - formato aberto: formato de arquivo não proprietário, cuja especificação seja documentada publicamente e de livre implementação;
- V - Plano de Dados Abertos: documento orientador das ações de implementação e promoção da abertura de dados no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública municipal.

CAPÍTULO II - DAS DIRETRIZES

Art. 3º - A Política de Dados Abertos do Poder Executivo Municipal será regida pelos seguintes princípios e diretrizes:

- I - a publicidade dos dados como preceito geral e o sigilo como exceção;

- II - a disponibilização de dados em formatos legíveis por máquina e abertos;
- III - a garantia de acesso livre e irrestrito às bases de dados públicas;
- IV - a atualização periódica dos dados para garantir sua utilidade e confiabilidade;
- V - a interoperabilidade entre os dados disponibilizados;
- VI - a designação de responsáveis pela publicação, atualização e manutenção dos dados dentro de cada secretaria e órgão municipal;
- VII - o estímulo ao reuso dos dados para o desenvolvimento de soluções inovadoras.

CAPÍTULO III - DA GOVERNANÇA

Art. 4º - A implementação da Política de Dados Abertos será coordenada pela Coordenadoria de Transparência e LGPD, que estabelecerá diretrizes e normas complementares para sua execução no âmbito da administração pública municipal.

§1º - A Política de Dados Abertos contará com um mecanismo de governança multiparticipativa, transparente, colaborativa e democrática, a ser regulamentado posteriormente.

§2º - O município de Arraial do Cabo elaborará e manterá atualizado um Plano de Dados Abertos Municipal, que deverá abranger todas as secretarias, autarquias e entidades da administração pública municipal, contendo, no mínimo:

- I – a criação e manutenção de inventários e catálogos de dados abertos do município;
- II – mecanismos transparentes para priorização da abertura de bases de dados, considerando critérios de interesse público e reutilização pela sociedade;
- III – um cronograma para a abertura, atualização e melhoria das bases de dados;
- IV – a definição clara dos papéis e responsabilidades dos órgãos municipais na publicação e manutenção dos dados abertos;
- V – processos para o engajamento da sociedade, incluindo a possibilidade de sugestões, esclarecimento de dúvidas e correção de inconsistências nos dados disponibilizados;
- VI – medidas para garantir a proteção de dados pessoais na publicação de bases de dados abertas, nos termos da legislação aplicável.

§3º - Os órgãos e entidades da administração pública municipal deverão colaborar com a Coordenadoria de Transparência e LGPD, fornecendo as informações necessárias para a elaboração, atualização e implementação do Plano de Dados Abertos Municipal.

§4º - A Coordenadoria de Transparência e LGPD será responsável por monitorar a execução do Plano de Dados Abertos Municipal, orientar os órgãos municipais quanto às normas vigentes e elaborar relatórios periódicos sobre o cumprimento da Política de Dados Abertos.

CAPÍTULO IV - DA LIVRE UTILIZAÇÃO DE BASES DE DADOS

Art. 5º - Os dados abertos disponibilizados pelo Poder Executivo Municipal poderão ser acessados, utilizados e redistribuídos livremente, desde que

Arraial do Cabo, terça-feira, 20 de maio de 2025 – Edição: 1.394

observados os seguintes requisitos:

- I - a menção à fonte dos dados;
- II - a preservação da integridade e autenticidade da informação;
- III - a não utilização das informações para fins ilícitos.

CAPÍTULO V - DA SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE BASES DE DADOS

Art. 6º - Qualquer cidadão, entidade ou instituição poderá solicitar a abertura de bases de dados específicas do Poder Executivo Municipal, mediante requerimento fundamentado.

§1º. O órgão responsável pelos dados solicitados deverá analisar os pedidos e estabelecer critérios para priorização da abertura das bases de dados conforme o interesse público.

§2º - O Município deverá fornecer resposta fundamentada às solicitações no prazo máximo de 30 dias, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa.

CAPÍTULO VI - DA INTEGRAÇÃO COM OUTRAS BASES GOVERNAMENTAIS

Art. 7º - A Política de Dados Abertos do Município de Arraial do Cabo deverá, sempre que possível, buscar a interoperabilidade com bases de dados estaduais e federais, promovendo a integração e o intercâmbio de informações públicas.

§1º - Os órgãos municipais deverão articular-se com outros entes federativos para fomentar a padronização e o compartilhamento de dados de interesse público.

§2º - A implementação da integração será gradual e condicionada à disponibilidade técnica e normativa dos órgãos envolvidos.

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - Consideram-se automaticamente passíveis de abertura as bases de dados do Poder Executivo Municipal que não contenham informações protegidas nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 2011.

Art. 9º - Os Planos de Dados Abertos dos órgãos e entidades da administração pública municipal deverão ser elaborados e publicados no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação deste Decreto.

Parágrafo único - O monitoramento da implementação da Política de Dados Abertos será realizado por meio de relatórios periódicos de avaliação.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 20 de maio de 2025.

Marcelo Magno Felix dos Santos
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.370 DE 20 DE MAIO DE 2025

Regulamenta em nosso Município a Lei Federal nº 13.460 de 26 de junho de 2017 que dispõe sobre a proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos do Poder Executivo Municipal de Arraial do Cabo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a importância da integração e compartilhamento de informações para a eficiência da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto regulamenta os procedimentos para a participação, a proteção e a defesa dos direitos do usuário de serviços públicos da administração pública municipal, de que trata a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, entre os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal de Arraial do Cabo, visando à melhoria da prestação de serviços públicos e à transparência na gestão pública.

§ 1º - O disposto neste decreto aplica-se aos órgãos da Administração Pública Municipal direta e às autarquias, fundações públicas, às empresas públicas e às sociedades de economia mista, e, subsidiariamente, aos prestadores de serviços públicos, incluídos os concessionários e permissionários dos serviços públicos municipais.

§ 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal devem dispor de mecanismos ágeis e eficientes que assegurem a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário de serviços públicos.

Art. 2º - Para os efeitos deste decreto, e sem prejuízo das definições previstas no artigo 2º da Lei Federal nº 13.460/2017, considera-se:

I - serviços públicos: atividades exercidas pela Administração pública direta, indireta, e fundacional ou por particular, mediante concessão, permissão, autorização ou qualquer outra forma de delegação por ato administrativo, contrato, ou convênio;

II - política pública: conjunto de programas, ações e atividades desenvolvidas pelo Município direta ou indiretamente, com a participação de entes públicos ou privados, que visam assegurar determinado direito ao cidadão;

III - prestador de serviço público: todo aquele que presta serviço pela Administração Pública ou por seus delegados, sob normas e controles públicos;

IV - pedido: requisição formal de serviço público feita diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

V - ouvidoria: instância de participação e controle social responsável pelo tratamento das manifestações relativas às políticas e aos serviços públicos prestados sob qualquer forma ou regime, com vistas à avaliação da efetividade e ao aprimoramento da gestão pública;

VI - ocorrência: registro formal da Ouvidoria às manifestações do usuário do serviço público;

VII - reclamação: demonstração formal de insatisfação relativa à prestação de serviço público e à conduta de agentes públicos na prestação e fiscalização desse serviço;

Arraial do Cabo, terça-feira, 20 de maio de 2025 – Edição: 1.394

VIII - denúncia: comunicação de prática de irregularidade ou ato ilícito cuja solução dependa da atuação dos órgãos apuratórios competentes;
IX - elogio: demonstração, reconhecimento ou de satisfação sobre o serviço oferecido ou o atendimento recebido;
X - sugestão: apresentação de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de políticas e serviços prestados por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;
XI - solicitação: pedido para adoção de providências por parte dos órgãos e das entidades da Administração Pública Municipal;
XII - identificação: qualquer elemento de informação que permita a individualização de pessoa física ou jurídica;
XIII - certificação de identidade: procedimento de conferência de identidade do manifestante por meio de documento de identificação válido;
XIV - decisão administrativa final: ato administrativo mediante o qual o órgão ou a entidade da Administração Pública Municipal manifesta-se com respostas conclusivas acerca da procedência ou improcedência da ocorrência, apresentando solução ou comunicando a impossibilidade de seu atendimento;
XV - linguagem cidadã: linguagem simples, clara, concisa e objetiva, de forma a facilitar a comunicação e o mútuo entendimento;
XVI - monitoramento: acompanhamento da tramitação da ocorrência nos órgãos da Administração Pública Municipal, realizado pela Ouvidoria, a partir do registro da ocorrência até o envio da resposta ao usuário do serviço público; e
XVII - controle de qualidade: pesquisa coordenada pela Ouvidoria para apurar a execução e qualidade do serviço prestado por meio do nível de satisfação do usuário do serviço público das ocorrências registradas.

Art. 3º - Cada Secretaria da Administração Pública Municipal manterá, em sítio eletrônico, quadro geral dos serviços públicos prestados, com especificação dos órgãos ou entidades responsáveis por sua realização e a autoridade administrativa a quem estão subordinados ou vinculados:

Parágrafo único - A informação que trata esse artigo deverá ser atualizada, no mínimo, anualmente.

TÍTULO II

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO USUÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 4º - Fica instituída, no âmbito do Município de Arraial do Cabo, a Política Municipal de Proteção e Defesa do Usuário de Serviços Públicos, com o objetivo de estabelecer padrões de qualidade no atendimento ao cidadão e promover ações voltadas às boas práticas, em consonância com as disposições da Lei Federal nº [13.460](#), de 26 de junho de 2017.

Art. 5º - A Política Municipal de Proteção e Defesa do Usuário de Serviços Públicos tem como objetivos:

I - promover a participação do usuário na Administração Pública, de acordo com as formas previstas na legislação pertinente;
II - assegurar a participação e o controle social dos cidadãos sobre a prestação de serviços públicos;

III - promover o planejamento estratégico em benefício da simplificação e melhoria dos serviços públicos;
IV - estimular e incentivar projetos, programas e ações de inovação na prestação dos serviços públicos;
V - fomentar e incentivar a adoção de mediação e conciliação de conflitos entre particulares e a Administração Municipal;
VI - propiciar aos agentes públicos condições para exercerem com eficiência o seu papel de representantes da Administração Municipal no trato com os cidadãos;
VII - fomentar e orientar as unidades operacionais responsáveis pela execução dos serviços públicos tenham como objetivo a satisfação dos usuários;
VIII - incentivar a criação de mecanismos para a desburocratização da prestação dos serviços públicos e procedimentos administrativos;
IX - garantir o direito dos cidadãos ao atendimento de qualidade, com procedimentos padronizados, acessíveis e eficientes;
X - estimular a cultura da avaliação do atendimento, dos serviços públicos prestados, da análise das necessidades e expectativas dos cidadãos;
XI - promover o desenvolvimento de práticas de transparência na prestação dos serviços públicos;
XII - assegurar aos cidadãos o direito ao acesso a informações sobre os serviços públicos de forma simples e compreensível, em conformidade com a Lei Federal nº [12.527](#), de 18 de novembro de 2011; e
XIII - assegurar a adequação e a qualidade das informações divulgadas sobre a prestação dos serviços públicos que estejam inseridas no sítio eletrônico institucional.

Art. 6º - Visando à realização dos seus objetivos, na execução dos serviços públicos, serão observadas as seguintes diretrizes:

I - urbanidade, respeito, acessibilidade e cortesia no atendimento aos usuários;
II - presunção de boa-fé do usuário;
III - atendimento por ordem de chegada, ressalvados casos de urgência e aqueles em que houver possibilidade de agendamento, asseguradas as prioridades legais previstas em lei;
IV - adequação entre meios e fins, vedada a imposição de exigências, obrigações, restrições e sanções não previstas na legislação;
V - igualdade no tratamento aos usuários, vedado qualquer tipo de discriminação;
VI - definição, publicidade e observância de horários e normas compatíveis com o bom atendimento ao usuário;
VII - adoção de medidas visando a proteção à saúde e a segurança dos usuários;
VIII - autenticação de documentos pelo próprio agente público, à vista dos originais apresentados pelo usuário, vedada a exigência de reconhecimento de firma, salvo em caso de dúvida de autenticidade;
IX - manutenção de instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento;
X - observância dos códigos de ética ou de conduta aplicáveis às várias categorias de agentes públicos;
XI - aplicação de soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento ao usuário e a propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações;
XII - utilização de linguagem simples e compreensível, evitando o uso de siglas, jargões e estrangeirismo;

Arraial do Cabo, terça-feira, 20 de maio de 2025 – Edição: 1.394

XIII - vedação da exigência de nova prova sobre fato já comprovado em documentação válida apresentada;

XIV - confidencialidade, preservando o sigilo das informações pessoais, nos termos da Lei de Acesso à Informação - Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018; e

XV - comunicação prévia ao consumidor de que o serviço será desligado em virtude de inadimplemento, bem como do dia a partir do qual será realizado o desligamento, necessariamente durante horário comercial.

CAPÍTULO II

DOS INSTRUMENTOS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO USUÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Seção I

Da Carta de Serviços ao Usuário

Art. 7º - A Carta de Serviços ao Usuário tem por objetivo informar os cidadãos sobre cada um dos serviços públicos prestados, as formas de acesso a esses serviços, os compromissos e os padrões de qualidade de atendimento ao público.

§1º - A Carta de Serviços ao Usuário apresentará as seguintes informações:

- I - finalidades e competências legais;
- II - endereço da sede da Administração e dos demais órgãos públicos;
- III - relação de serviços prestados;
- IV - forma de prestação do serviço;
- V - principais etapas para a prestação do serviço;
- VI - locais, horários e informações necessárias para acessar o serviço;
- VII - requisitos e documentos necessários para obter o serviço;
- VIII - previsão de tempo de espera para atendimento;
- IX - previsão do prazo máximo para a prestação do serviço;
- X - as prioridades de atendimento;
- XI - mecanismos de comunicação com o usuário;
- XII - os mecanismos de consulta, por parte dos cidadãos, acerca do andamento do serviço solicitado e para sua eventual manifestação;
- XIII - os locais e meios para o usuário apresentar eventual manifestação sobre a prestação do serviço;
- XIV - os procedimentos da Administração Pública para receber e responder as manifestações dos cidadãos.

§2º - A atualização das informações constantes da Carta de Serviços ao Usuário deverá ser realizada pelo órgão e entidade responsável pela prestação de cada serviço público, sendo objeto de revisão periódica, sempre que houver alteração do serviço ou, no mínimo, anualmente.

§3º - A Carta de Serviços ao Cidadão utilizará linguagem cidadã e em formato acessível, de forma a facilitar a comunicação e o entendimento.

Art. 8º - A Administração Pública Municipal deverá publicar, em seu sítio eletrônico oficial, a Carta de Serviços ao Usuário.

Seção II

Do Pedido Dos Serviços Públicos

Art. 9º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão atender aos pedidos feitos pelos canais oficiais de atendimento, respeitando o princípio da impessoalidade e a formalidade, no âmbito de suas respectivas competências.

Art. 10 - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão atender aos pedidos feitos pelos canais oficiais de atendimento, respeitando o princípio da impessoalidade e a formalidade, no âmbito de suas respectivas competências.

§1º - Os cidadãos serão comunicados quanto ao encaminhamento final dado aos seus pedidos, dentro dos prazos previamente estabelecidos, com objetividade e clareza.

§2º - As comunicações serão realizadas preferencialmente por meio eletrônico, admitindo-se a utilização de outros meios, como por escrito e através de contato telefônico, desde que seja realizado seu registro.

Art. 11 - O registro do atendimento seguirá a seguinte classificação:

- I - identificado: quando o cidadão informa um meio de contato (endereço, e-mail, telefone/ celular) e autoriza a sua identificação;
- II - sigiloso: quando o cidadão informa um meio de contato e solicita que seja guardado sigilo sobre a sua identificação;
- III - anônimo: quando o cidadão não informa a sua identidade e meio de contato.

Parágrafo único - Caso a informação da identidade e contato do cidadão sejam essenciais à adoção das providências solicitadas, a recusa em fornecê-las ensejará o arquivamento do pedido.

Art. 12 - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal ficarão incumbidos de divulgar, com periodicidade mínima anual, pelo menos os seguintes dados sobre o respectivo atendimento por serviço público:

- I - número total de pedidos;
- II - número de pedidos atendidos;
- III - número de pedidos em andamento; e
- IV - tempo médio de atendimento.

Art. 13 - Para garantir seus direitos, o usuário poderá apresentar manifestações perante a Administração Pública acerca da prestação de serviços públicos.

Art. 14 - A manifestação será dirigida à Ouvidoria e conterá a identificação do requerente, com as seguintes informações mínimas do usuário para registro da ocorrência:

- I - nome completo;
- II - número de inscrição no CPF;
- III - meio de contato.

Arraial do Cabo, terça-feira, 20 de maio de 2025 – Edição: 1.394

§1º - São considerados meios de contato, o endereço completo, endereço eletrônico e número telefônico.

§2º - Poderá ser solicitado outras informações de identificação do requerente, considerando o teor da manifestação ou determinações legais, porém sem exigências que inviabilizem o registro.

§3º - São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da apresentação das manifestações.

§4º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão disponibilizar o fácil acesso ao sistema da Ouvidoria na página principal de seus portais a que estejam vinculados na rede mundial de computadores.

§5º - A Ouvidoria deve dispor de meios de comunicação e tecnologia que facilitem o recebimento das manifestações dos usuários, como sítio eletrônico, sistemas e aplicativos, entre outros que puderem ser viabilizados para o aprimoramento do atendimento.

§6º - A manifestação poderá ser feita por meio eletrônico, correspondência, ou verbalmente, sendo que tal ocorrência, respeitada a legislação específica de sigilo e proteção de dados, estará disponível no sítio eletrônico institucional, podendo a Ouvidoria requerer a comprovação da identidade do usuário.

§7º - Para fins de acesso a informações e serviços, de exercício de direitos e obrigações ou de obtenção de benefícios perante os órgãos municipais ou prestadores de serviços públicos delegados, a apresentação de documento de identificação com fé pública em que conste o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) será suficiente para identificação do cidadão, dispensada a apresentação de qualquer outro documento.

§8º - A identificação do requerente é informação pessoal protegida com restrição de acesso nos termos da Lei de Acesso à Informação - Lei Federal nº [12.527](#), de 18 de novembro de 2011, e a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei Federal nº [13.709](#), de 14 de agosto de 2018.

Seção IV

Da Avaliação Dos Serviços Públicos

Art. 15 - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão proceder ao monitoramento e avaliação de cada serviço prestado, objetivando:

- I - detectar necessidades da sociedade e do usuário de serviços públicos;
- II - aperfeiçoar a prestação dos serviços públicos;
- III - simplificar processos e procedimentos administrativos;
- IV - envolver a sociedade no processo de tomada de decisões e acompanhamento das políticas públicas, observando o princípio da transparência;
- V - detectar e corrigir problemas, desvios, irregularidades e ineficiências;
- VI - identificar problemas no acesso ao serviço;
- VII - avaliar, em tempo real e de forma contínua, a satisfação com o serviço;
- VIII - avaliar o cumprimento dos compromissos firmados nas Cartas de Serviços e os prazos definidos para a prestação dos serviços.

Art. 16 - Visando à realização dos seus objetivos, a avaliação dos serviços públicos, será realizada por meio de pesquisa de satisfação, observando os seguintes aspectos:

- I - satisfação do usuário com o serviço prestado;
- II - qualidade do atendimento prestado ao usuário.

Parágrafo único - As pesquisas de satisfação serão realizadas preferencialmente por meio eletrônico, admitindo-se a utilização de outros meios, incluindo caixas de sugestão, centrais telefônicas de atendimento e abordagem direta por pesquisadores, desde que passível de comprovação.

Art. 17 - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão publicar integralmente o resultado da avaliação e os dados sobre o respectivo atendimento por serviço público de que trata o artigo 12 no sítio institucional, no mínimo, anualmente.

Parágrafo único - O resultado servirá de subsídio para reorientar e ajustar os serviços prestados, mediante a elaboração e divulgação de plano de ações, especialmente quanto ao cumprimento dos compromissos, dos padrões de qualidade de atendimento divulgados na Carta de Serviços ao Usuário, na formulação de indicadores municipais e estabelecimento de metas.

CAPÍTULO III

DO PLANEJAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO USUÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Seção I

Da Gestão

Art. 18 - São responsáveis pela gestão da Política Municipal de Proteção e Defesa do Usuário de Serviços Públicos:

- I - a Ouvidoria, através do Ouvidor Geral do Município;
- II - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda;
- III - os titulares dos órgãos e dirigentes das entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, respectivamente.

Art. 19 - A Ouvidoria poderá se organizar em forma de sistemas ou redes, com a finalidade de:

- I - articular as atividades das ouvidorias públicas;
- II - garantir o controle social dos usuários sobre a prestação de serviços públicos;
- III - garantir o acesso do usuário de serviços públicos aos instrumentos de participação na gestão e defesa dos direitos; e
- IV - garantir a efetiva interlocução entre usuário de serviços públicos e os órgãos e entidades da administração pública.

Art. 20 - O cargo de Ouvidor Geral do Município será preferencialmente ocupado por servidores públicos efetivos ou empregados públicos, que possuam nível de escolaridade superior e que tenham certificação em ouvidoria ou experiência comprovada de pelo menos 3 (três) anos em atividades relacionadas ao atendimento ao usuário de serviços públicos.

§1º - O cargo de Ouvidor deverá estar diretamente vinculado à autoridade máxima dos órgãos e entidades a que se refere o artigo 1º desta norma, ou equivalente.

Arraial do Cabo, terça-feira, 20 de maio de 2025 – Edição: 1.394

§2º - A nomeação e a dispensa dos titulares das ouvidorias deverão ser submetidas, à apreciação do órgão central do sistema, quando exista.

Art. 21 - São atribuições da Ouvidoria, no âmbito da gestão da Política Municipal de Proteção e Defesa do Usuário de Serviços Públicos:

I - coordenar a Política Municipal de Proteção e Defesa do Usuário de Serviços Públicos e as ações de Ouvidoria, acompanhando a sua implementação pelos órgãos e entidades prestadores de serviços públicos;

II - promover e atuar diretamente na defesa dos direitos dos usuários de serviços públicos, nos termos da Lei [13.460](#), de 2017;

III - receber, analisar e responder às manifestações encaminhadas por usuários ou reenaminhadas por outras ouvidorias;

IV - definir com os dirigentes dos órgãos e entidades da administração direta e indireta procedimentos para que as demandas apresentadas sejam rápida e adequadamente examinadas, encaminhadas e respondidas;

V - interagir com os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município, especialmente para acompanhar as providências adotadas por esses órgãos e entidades em razão de reclamações, sugestões, solicitações ou denúncia apresentadas;

VI - definir estratégias para melhorias do atendimento ao cidadão e facilitar o acesso dos cidadãos ao serviço da Ouvidoria, simplificando seus procedimentos;

VII - elaborar anualmente o relatório de gestão, encaminhado à autoridade máxima do órgão a que pertence a unidade de ouvidoria, para ser disponibilizado integralmente na internet.

VIII - sugerir soluções de problemas identificados à autoridade superior do órgão ou entidade;

IX - produzir e analisar dados e informações sobre as atividades de ouvidoria realizadas, bem como propor e monitorar a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos;

X - atuar na prevenção e solução de conflitos, com a finalidade de ampliar a resolutividade das manifestações recebidas e melhorar a efetividade na prestação de serviços públicos;

XI - manter os interessados informados sobre medidas adotadas e resultados obtidos;

XII - exercer a articulação permanente com outras instâncias e mecanismos de participação e controle social;

XIII - promover o debate e a troca de experiências sobre as boas práticas de atendimento aos cidadãos;

Parágrafo único - O relatório de gestão de que trata o inciso VII do caput deste artigo, deverá indicar, ao menos:

I - o número de manifestações recebidas no ano anterior;

II - os motivos das manifestações;

III - a análise dos pontos recorrentes; e

IV - as providências adotadas pela administração pública nas soluções apresentadas.

Art. 22 - Compete à Controladoria Geral do Município e à Procuradoria Geral do Município:

Parágrafo Único - Formular e expedir atos normativos, diretrizes e orientações complementares a correta aplicação da Lei nº [13.460](#), de 2017.

Art. 23 - Compete à Controladoria Geral do Município:

I - monitorar a atuação da Ouvidoria no tratamento das manifestações recebidas;

II - promover políticas de capacitação e treinamento relacionadas às atividades de ouvidoria e defesa do usuário de serviços públicos;

III - manter sistema informatizado de uso obrigatório que permita o recebimento, a análise e a resposta das manifestações enviadas para as unidades de Ouvidoria;

IV - definir formulários padrão a serem utilizados pelas unidades de Ouvidoria para recebimento de manifestações;

V - definir metodologias padrão para medição do nível de satisfação dos cidadãos usuários de serviços públicos;

VI - manter base de dados com todas as manifestações recebidas pela Ouvidoria Municipal;

VII - sistematizar as informações disponibilizadas pelas unidades de Ouvidoria, consolidar e divulgar estatísticas, inclusive aquelas indicativas do nível de satisfação com os serviços públicos prestados, propondo e monitorando a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos; e

VIII - dar divulgação ao relatório de gestão anual elaborado pela Ouvidoria

Art. 24 - São atribuições do titular ou dirigente de cada órgão e entidade da Administração Municipal direta e indireta responsável pela prestação dos serviços públicos, no âmbito da gestão da Política Municipal de Proteção e Defesa do Usuário de Serviços Públicos:

I - coordenar e gerir, no âmbito de suas competências, a Política Municipal de Proteção e Defesa do Usuário de Serviços Públicos, observadas as normas e diretrizes estabelecidas pela Ouvidoria;

II - promover a interlocução entre o órgão ou entidade e a Ouvidoria;

III - coordenar e participar, com efetividade, da atualização e manutenção da Carta de Serviços ao Usuário;

IV - estabelecer padrões de funcionamento dos canais de atendimento de sua competência, buscando o seu contínuo aperfeiçoamento;

V - acompanhar o atendimento disponibilizado, de forma a verificar a necessidade de seu aprimoramento; e

VI - promover inovações na prestação dos serviços públicos.

Parágrafo único - Todos os dirigentes de órgãos e unidades da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo deverão prestar, quando solicitados, apoio e informação à Ouvidoria, assegurados os direitos à privacidade, a intimidade e à imagem pessoal.

Seção II

Do Procedimento a Ser Aplicado no Recebimento, Análise e Resposta de Manifestações Sobre a Prestação do Serviço Público

Art. 25 - As manifestações serão apresentadas, preferencialmente, em meio eletrônico, por meio de sistema informatizado, ou:

I - verbalmente, sendo reduzida a termo pelo Ouvidor, expedida em duas vias e assinada ao final pelo manifestante;

II - por escrito, em duas vias a serem protocoladas na Ouvidoria;

Arraial do Cabo, terça-feira, 20 de maio de 2025 – Edição: 1.394

III - de forma eletrônica, a ser encaminhada ao e-mail institucional da Ouvidoria, ou por meio de processo eletrônico específico;

§1º - Não será recusado o recebimento de manifestações, quando apresentadas por meio de canais disponíveis e em conformidade com o disposto na legislação pertinente em vigor.

§2º - Sempre que recebida em meio físico, os órgãos e entidades deverão digitalizar a manifestação e promover a sua inserção imediata no sistema a que se refere o caput.

§3º - As ouvidorias que receberem manifestações que não se encontrem no âmbito de suas atribuições deverão encaminhá-las para a unidade competente.

§4º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que receberem elogios, reclamações, sugestões e quaisquer outras formas de manifestação dos usuários com relação à prestação dos serviços públicos, deverão encaminhá-los à Ouvidoria para as providências requeridas, bem como, para o arquivamento da manifestação.

§5º - É vedada a cobrança de qualquer valor aos usuários referentes aos procedimentos de ouvidoria, ressalvados os custos de reprodução de documentos, mídias digitais, postagem e correlatos.

§6º - Está isento de ressarcir os custos a que se refere o parágrafo 4º aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família nos termos da Lei nº [7.115](#), de 29 de agosto de 1983.

Art. 26 - O Ouvidor deverá receber, analisar, encaminhar e responder objetivamente as manifestações dos usuários utilizando-se de linguagem simples, clara e concisa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do seu recebimento, prorrogável por igual período, mediante justificativa expressa.

§1º - Os prazos indicados no caput poderão ser reduzidos em virtude de normas regulamentadoras específicas.

§2º - Recebida a manifestação, as ouvidorias deverão realizar análise prévia e, caso necessário, encaminhá-la às áreas responsáveis para providências.

§3º - Sempre que as informações apresentadas pelo usuário forem insuficientes para a análise da manifestação, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da manifestação as ouvidorias deverão solicitar ao usuário pedido de complementação de informações, que deverá ser respondido em até 20 (vinte) dias, sob pena de arquivamento, sem produção de resposta conclusiva.

§4º - O pedido de complementação de informações interrompe uma única vez o prazo previsto no caput deste artigo, que passará a contar novamente a partir da resposta do usuário, sem prejuízo de complementações supervenientes.

§5º - As ouvidorias poderão solicitar informações às áreas responsáveis pela tomada de providências, as quais deverão responder dentro do prazo

de até 20 (vinte) dias, contados do recebimento no setor, prorrogáveis por igual período mediante justificativa expressa, sem prejuízo de norma que estabeleça prazo inferior.

Art. 27 - Sempre que as informações apresentadas pelo usuário forem insuficientes para a análise da manifestação, a Ouvidoria deverá solicitar ao usuário complementação de informações.

§1º - Não serão admitidos pedidos de complementações sucessivas, exceto se referentes a situação surgida com a nova documentação ou informações apresentadas.

§2º - O pedido de complementação de informações interrompe o prazo para resposta e encerra a ocorrência sem a produção de resposta conclusiva, a qual será reaberta a partir da resposta do usuário.

§3º - A manifestação poderá ser encerrada, sem produção de resposta conclusiva, quando o seu autor descumprir os deveres previstos no artigo 8º da Lei Federal nº [13.460/2017](#), deixar de expor os fatos conforme a verdade ou agir de modo temerário.

Art. 28 - O elogio recebido será encaminhado ao agente público que prestou o atendimento ou ao responsável pela prestação de serviço público e à sua chefia imediata.

Parágrafo único - A resposta conclusiva do elogio conterá a informação sobre o encaminhamento e cientificação ao agente público ou ao responsável pelo serviço público prestado e à sua chefia imediata.

Art. 29 - A reclamação recebida será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público.

Parágrafo único - A resposta conclusiva da reclamação conterá informação objetiva acerca do fato apontado.

Art. 30 - A solicitação de providências recebida será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público.

Parágrafo único - A resposta conclusiva da solicitação conterá a informação objetiva acerca da possibilidade de atendimento, data de execução ou previsão de execução.

Art. 31 - A sugestão recebida será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público, que se manifestará acerca da possibilidade de adoção da melhoria sugerida.

§1º - A sugestão de simplificação ou de desburocratização do serviço público será recebida e encaminhada à autoridade competente pela prestação do atendimento ou do serviço público, que se manifestará acerca da possibilidade de adoção da medida sugerida.

§2º - Caso a medida sugerida seja adotada, a decisão administrativa final informará acerca da forma e dos prazos de sua implantação, bem como dos mecanismos pelos quais o usuário poderá acompanhar a execução da adoção da medida.

Arraial do Cabo, terça-feira, 20 de maio de 2025 – Edição: 1.394

Art. 32 - A denúncia recebida será conhecida caso contenha elementos mínimos descritivos da irregularidade ou indícios que permitam à administração pública chegar a tais elementos.

§1º - A resposta conclusiva da denúncia conterá informação sobre seu encaminhamento aos órgãos competentes e sobre os procedimentos a serem adotados, ou sobre o seu arquivamento.

§2º - A denúncia poderá ser encerrada quando:

I - estiver dirigida a órgão não pertencente ao Poder Executivo Municipal;
II - não contém elementos mínimos indispensáveis à sua apuração.

§3º - Os órgãos apuratórios administrativos internos encaminharão à Ouvidoria o resultado final do procedimento de apuração da denúncia, a fim de dar conhecimento ao manifestante acerca dos desdobramentos de sua manifestação.

§4º - As Secretarias municipais deverão informar à Ouvidoria, a ocorrência de denúncia por ato praticado por agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança.

Art.33 - Será assegurada a proteção da identidade e dos dados e elementos que permitam a identificação do usuário de serviços públicos ou do autor da manifestação, nos termos do disposto no artigo 31 da Lei Federal nº [12.527/2011](#) e da Lei Federal nº [13.709/2018](#), sujeitando o agente público às penalidades legais pelo seu uso indevido.

Parágrafo único - Caso indispensável à apuração dos fatos, o nome do denunciante será encaminhado ao órgão apuratório, que ficará responsável a restringir acesso à identidade do manifestante a terceiros.

Art. 34 - As ouvidorias poderão receber e coletar informações junto aos usuários de serviços públicos com a finalidade de avaliar a prestação de tais serviços, bem como auxiliar na detecção e correção de irregularidades na gestão.

§1º - As informações de que trata este artigo não se constituem em manifestações passíveis de acompanhamento pelos usuários de serviços públicos.

§2º - As informações que constituam comunicações de irregularidade, sempre que contenham indícios suficientes de relevância, autoria e materialidade, poderão ser apuradas mediante procedimento preliminar de investigação.

TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35 - Caberá representação à Ouvidoria do Município, no caso de descumprimento dos prazos e procedimentos previstos neste Decreto.

Art. 36 - As situações de omissão ou conflito aparente de normas serão tratadas especificamente no âmbito da Ouvidoria do Município.

Art.37 - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão informar e disponibilizar, nos locais de atendimento, cópia deste decreto para consulta dos usuários.

Art. 38 - Este Decreto entra em vigor na data publicação

Arraial do Cabo, 20 de maio de 2025.

Marcelo Magno Felix dos Santos
Prefeito Municipal

Arraial do Cabo, terça-feira, 20 de maio de 2025 – Edição: 1.394

ATOS OFICIAIS

**COMITÊ GESTOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO (CGTIC)**

ATA DE REUNIÃO

Aos 14 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, às 15:00 horas, reuniram-se presencialmente na Subsecretaria de Ciência e Tecnologia, no município de Arraial do Cabo representantes da Subsecretaria de Ciência e Tecnologia, Victor Hugo Ferreira Fontes (subsecretário de Ciência e Tecnologia, matrícula 64.644), Francisco Carlos Lourenço de Mattos (Coordenador de Modernização e Gestão Digital, matrícula 64.665), Michelli Fernanda Tito Ferreira Alves (Assessora Especial do Gabinete do Secretário, matrícula 64.766), Wellington Rodrigues de Mendonça (Coordenador de Ciência e Tecnologia, matrícula 56.473) e Diogo Sanchez Florentino Santos (Assessor de Desenvolvimento de Software, matrícula 67.675) os representantes da Procuradoria Geral do Município Izabela Rocha Macedo Vieira (Chefe de Gabinete do Procurador Geral, matrícula 56.682), da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento Débora Viana Barbosa Oliveira (Tesoureira, matrícula 56.744) e da Secretaria Municipal de Administração Felipe da Cruz do Amaral (Auxiliar Administrativo, matrícula 33.308), com o intuito de apreciar e debater a seguinte pauta:

- ✓ Conscientização dos Papeis do Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação (CGTIC):
- ✓ Normas já regulamentadas no âmbito do município, voltadas ao Governo Digital;
- ✓ Apresentação das ONDAS (fases) e as respectivas atividades do Projeto de Transformação Digital;
- ✓ Apresentação do novo site da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo;
- ✓ Elaboração de um calendário de reuniões mensal para o exercício 2025;

Constituição dos Conselhos Deliberativo e Consultivo do CGTIC

Iniciando-se a reunião a Sra. **Michelli Fernanda Tito Ferreira Alves** explicitou a todos os reais papeis do CGTIC e também apresentou as normas voltadas ao Governo Digital já regulamentadas no âmbito do município de Arraial do Cabo, a Lei Municipal nº 2.623/2025 que dispõe sobre a Criação do CGTIC e o Decreto Municipal nº 4.354/2025 que dispõe sobre as competências, atribuições e regulamentação do Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação (CGTIC) e dos Conselhos Deliberativos e Consultivos do Município de Arraial do Cabo, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.623/2025, que instituiu o referido Comitê no âmbito do Município de Arraial do Cabo. Ato contínuo, o Sr. **Francisco Carlos Lourenço de Mattos** apresentou as ONDAS (fases) e as respectivas atividades do Projeto de Transformação Digital. Em seguida foi apresentado a todos os presentes o novo site da PMAC. Dando prosseguimento, colocou-se em debate a elaboração do calendário anual de reuniões do CGTIC para o exercício 2025. Foi decidido pelos presentes que as reuniões mensais serão realizadas nas seguintes datas a seguir estabelecidas, em horários a serem posteriormente definidos, sempre na Subsecretaria de Ciência e Tecnologia, localizada à rua Raymundo Ottoni de Castro Maia, 41 – Prainha

MÊS	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
DIA	14	2	7	4	1	6	3	1

Foi deliberado que o calendário acima preestabelecido, poderá sofrer alterações sem aviso prévio, conforme as necessidades da Administração. O presidente do CGTIC abriu a votação questionando quem teria interesse de se candidatar ao Conselho Deliberativo, se manifestando somente o Presidente do CGTIC (Victor Hugo Ferreira Fontes), o Secretário Francisco Carlos Lourenço de Mattos, o Membro (Wellington Rodrigues de Mendonça) e o Membro (Michelli Fernanda Tito Ferreira Alves). Foi indagado se mais algum dos presentes teria interesse, não havendo manifestação, foi encerrada a votação. Ficando assim composto o Conselho Deliberativo:

MEMBROS – CONSELHO DELIBERATIVO	MATRÍCULA
<u>Victor Hugo Ferreira Fontes</u>	64.644
<u>Wellington Rodrigues de Mendonça</u>	56.473
<u>Francisco Carlos Lourenço de Mattos</u>	64.665
<u>Michelli Fernanda Tito Ferreira Alves</u>	64.766

MEMBROS – CONSELHO CONSULTIVO	MATRÍCULA
<u>Victor Hugo Ferreira Fontes</u>	64.644
<u>Francisco Carlos Lourenço de Mattos</u>	64.665
<u>Michelli Fernanda Tito Ferreira Alves</u>	64.766
<u>Wellington Rodrigues de Mendonça</u>	56.473
<u>Diogo Sanchez Florentino Santos</u>	67.675
<u>Izabela Rocha Macedo Vieira</u>	56.682
<u>Débora Viana Barbosa Oliveira</u>	56.744
<u>Felipe da Cruz do Amaral</u>	33.308

Não havendo mais nada ser apreciado e debatido, a reunião foi dada como encerrada.

Arraial do Cabo, 14 de maio de 2025.

PRESIDENTE – CONSELHO DELIBERATIVO
VICTOR HUGO FERREIRA FONTES
MATRÍCULA: 64.644

MEMBRO – CONSELHO DELIBERATIVO
MICHELLI FERNANDA TITO FERREIRA ALVES
MATRÍCULA: 64.766

MEMBRO – CONSELHO DELIBERATIVO
WELLINGTON RODRIGUES DE MENDONÇA
MATRÍCULA: 56.473

SECRETÁRIO – CONSELHO DELIBERATIVO
FRANCISCO CARLOS LOURENÇO DE MATTOS
MATRÍCULA: 64.665

MEMBRO – CONSELHO CONSULTIVO
DIOGO SANCHEZ FLORENTINO SANTOS
MATRÍCULA: 67.675

MEMBRO – CONSELHO CONSULTIVO
IZABELA ROCHA MACEDO VIEIRA
MATRÍCULA: 56.682

Arraial do Cabo, terça-feira, 20 de maio de 2025 – Edição: 1.394

MEMBRO – CONSELHO CONSULTIVO
DÉBORA VIANA BARBOSA OLIVEIRA
MATRÍCULA: 56.744

MEMBRO – CONSELHO CONSULTIVO
FELIPE DA CRUZ DO AMARAL
MATRÍCULA: 33.308

DIVERSOS

NOTIFICAÇÃO

A **Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar**, no exercício de suas atribuições legais, nomeada pela Portaria 978/2021 de 15/03/2021, do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal de Arraial do Cabo, em cumprimento ao disposto no **art.210, § 3º, da Lei 768/92 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Arraial do Cabo**, vem, pela presente, **NOTIFICAR** o servidor:

Sr. JACKSON DA SILVA RAMOS

Auxiliar Administrativo, matrícula 33715

Para comparecimento **no dia 27/05/2025(terça-feira)**, às 10h30min, na **Secretaria de Administração**, localizada à rua **Walter Teixeira dos Santos, nº118 – Praia dos Anjos – Arraial do Cabo – RJ**(Telefone para contato: 22 99800 1887), para prestar esclarecimentos, tendo em vista a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar**, e apuração dos fatos narrados no processo administrativo nº 5054/2024.

Vale alertar que, nos termos do artigo 197, Inciso VIII, do Estatuto dos Servidores, estará sujeito à aplicação da pena de suspensão o(a) servidor (a) “que deixar de atender notificação para prestar depoimento em processo disciplinar”

Arraial do Cabo, 05 de maio de 2025.

Jaelma Tosta Cardoso
Presidente

Suely Valéria da Costa Martins da Silva
Membro
Indiara Moura Ribeiro Delmon
Secretária

NOTIFICAÇÃO

A **Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar**, no exercício de suas atribuições legais, nomeada pela Portaria 978/2021 de 15/03/2021, do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal de Arraial do Cabo, em cumprimento ao disposto no **art.210, § 3º, da Lei 768/92 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Arraial do Cabo**, vem, pela presente, **NOTIFICAR** o servidor:

Sr. VICTOR HUGO BARROS MARMELO DA SILVA,

Guarda Municipal, matrícula 32.620

Para comparecimento **no dia 27/05/2025(terça-feira)**, às 09h30min, na **Secretaria de Administração**, localizada à rua **Walter Teixeira dos Santos, nº118 – Praia dos Anjos – Arraial do Cabo – RJ**(Telefone para contato: 22 99800 1887), para prestar esclarecimentos, tendo em vista a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar**, e apuração dos fatos narrados no processo administrativo nº 3065/2023.

Vale alertar que, nos termos do artigo 197, Inciso VIII, do Estatuto dos Servidores, estará sujeito à aplicação da pena de suspensão o(a) servidor (a) “que deixar de atender notificação para prestar depoimento em processo disciplinar”

Arraial do Cabo, 05 de maio de 2025.

Jaelma Tosta Cardoso
Presidente

Suely Valéria da Costa Martins da Silva
Membro
Indiara Moura Ribeiro Delmon
Secretária

Arraial do Cabo, terça-feira, 20 de maio de 2025 – Edição: 1.394

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL

Venho por meio deste, designar a servidora Kristina Cavalcante Vasconcellos de Mendonça, Matrícula nº 63.675, Assessor Consultor ao Conselho Municipal, inscrita no CPF sob o nº ***.666.***.**, para exercer a função de Fiscal de Contrato do Processo Administrativo nº 89/2021, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, Renda e Direitos Humanos, sendo destituído da função, a partir desta data, a servidora Rita Márcia Jorge Pereira, matrícula nº 56.894.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

- a) Conhecer detalhadamente o termo de referência e contrato e as cláusulas neles estabelecidas;
- b) Controle da vigência dos prazos contratuais;
- c) A atestação das respectivas notas fiscais ou documentos equivalentes, no caso de dispensa das primeiras;
- d) O controle do aumento injustificado dos custos para a Administração inerentes a execução do contrato sob sua responsabilidade, por razões que não consultem ao melhor interesse público;
- e) A confecção de registros e planilhas, quando for o caso, que espelhem a demanda, por parte da Administração, de insumos, bens ou serviços necessários ao desempenho de suas funções;
- f) A pronta comunicação a autoridade superior, de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual;
- g) A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;

Arraial do Cabo, 20 de maio de 2025.

Ramon Loureiro Plácido

*Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho,
Renda e Direitos Humanos.*

Matrícula nº 62.662

Ciente,

Kristina Cavalcante Vasconcellos de Mendonça

*Fiscal de Contrato
Matrícula nº 63.675*

Arraial do Cabo, terça-feira, 20 de maio de 2025 – Edição: 1.394

EDITAL SEMECCTEL Nº 251/2025

9ª CONVOCAÇÃO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ESPORTE E LAZER DE ARRÁIAL DO CABO**, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao disposto no Edital SEMECCTEL Nº 046/2024, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024 para Contratação Temporária de Profissionais da Educação Básica, a fim de atender às **necessidades temporárias de excepcional interesse público da Rede Municipal de Ensino de Arraial do Cabo**, de acordo com o artigo 37, IX, da CF e a Lei Municipal Nº 2096/2018, **CONVOCA** os candidatos classificados, a comparecerem **no Centro Cultural e Educacional Manoel Camargo**, localizado na **Avenida da Liberdade, s/nº, Praia dos Anjos, Arraial do Cabo/RJ, no dia 22 de maio de 2025 (quinta-feira), nos horários discriminados na tabela em anexo, com TOLERÂNCIA DE 10 MINUTOS DE ATRASO do horário inicialmente agendado, portando original e 2 cópias dos documentos abaixo descritos**, para recepção e análise de documentação e posterior encaminhamento à **Unidade Escolar Escola Municipal Sotero Teixeira de Souza**, para o exercício de suas funções.

Documentos:

- Carteira de Identidade (RG);
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Residência;
- Certidão de Antecedentes Criminais atualizada;
- Laudo Médico (Pessoa com Deficiência);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- PIS/PASEP;
- Foto ¾;
- Cópia do Diploma e/ou Histórico Escolar, de acordo com o pré-requisito do cargo;
- Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;
- Certificado de Reservista – Candidato masculino (até 45 anos);
- Dados bancários (ITAÚ);

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
COLOCAÇÃO	DIA E HORÁRIO
390º ao 420º Geral	22/5/2025 (quinta-feira) – 9h

Arraial do Cabo, terça-feira, 20 de maio de 2025 – Edição: 1.394

390°	202412052622	SAMÁRIA TOSTA DE 6	0
391°	202412050526	MARA SUELY GOMES CARVALHO	0
392°	202412052252	ROSILEIA SOUSA DOS SANTOS	0
393°	202412103218	CRISTIANA PEREIRA DE JESUS GOMES	0
394°	202412041617	ANGELICA LIMA ALVES	0
395°	202412061748	CATIANA FRANCO DE OLIVEIRA	0
396°	202412052089	TATIANE RODRIGUES DA SILVA	0
397°	202412052851	ANDRAS DOS SANTOS MARIANO GAZI	0
398°	202412043000	SILVANA DOS SANTOS ESTACIO	0
399°	202412091984	ILZA FERREIRA PEREIRA	0
400°	202412102173	TATIANE CORTASIO DE ANDRADE	0
401°	202412102484	ADRIANA DE OLIVEIRA ALMEIDA	0
402°	202412051043	JACINALVA DOS SANTOS	0
403°	202412092038	ELISÂNGELA DA SILVA ESTÁCIO GOMES	0
404°	202412090714	FABIANE DOS SANTOS	0

405°	202412051055	VIVIAN NASCIMENTO	0
406°	202412032187	DANIELE ANDRADE CAMARGO	0
407°	202412051159	APARECIDA ELER DE OLIVEIRA	0
408°	202412051995	JAQUELINE DA SILVA MENEZES	0
409°	202412101720	FABIELE DA SILVEIRA MATIAS COSTA	0
410°	202412100929	EDILEA DE SOUZA SILVA	0
411°	202412030036	ELAINE CARVALHO DA SILVA	0
412°	202412050839	KELLI BEATRIZ MEIRELES RIBEIRO	0
413°	202412105855	LEANDRO NUNES RIZZOTTO	0
414°	202412033303	GRAZIELE RIBEIRO LUIZ DOS SANTOS SILVA	0
415°	202412060431	KELY GOMES SANTOS RANGEL	0
416°	202412094069	BRUNA DE OLIVEIRA SANTOS DO NASCIMENTO	0
417°	202412041388	MARTA PEREIRA DA SILVA RODRIGUES	0
418°	202412060795	VANESSA PAIVA PINTO GOMES	0
419°	202412050956	CAMILA ELIZA LOPES MOREIRA	0
420°	202412050377	NEIVA LUCIA DE OLIVEIRA CARDOSO	0

a. Estão sendo convocados candidatos acima do número de vagas disponíveis, tendo em vista o alto número de ausências/desistências;

b. Caso seja atingido o quantitativo necessário no dia da convocação, os candidatos remanescentes permanecerão no cadastro de reserva para preenchimento de vagas posteriores;

c. Não será permitida a permanência de acompanhantes ou pessoas estranhas no local de atendimento aos candidatos;

d. Na impossibilidade de sua presença, o candidato deverá constituir procurador legalmente estabelecido, para promover a escolha da vaga;

e. O candidato que não comparecer na data prevista para a apresentação de documentos, será considerado desclassificado.

Arraial do Cabo, 20 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo
Avenida da Liberdade sem número
Centro – Arraial do Cabo/RJ

Arraial do Cabo, terça-feira, 20 de maio de 2025 – Edição: 1.394

BERNARDO MARTINS DE ALCANTARA VEIGA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer
Mat. 56963

EDITAL SEMECCTEL Nº 252/2025

11ª CONVOCAÇÃO AUXILIAR DE CLASSE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ESPORTE E LAZER DE ARRÁIAL DO CABO**, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao disposto no Edital SEMECCTEL Nº 046/2024, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024 para Contratação Temporária de Profissionais da Educação Básica, a fim de atender às **necessidades temporárias de excepcional interesse público da Rede Municipal de Ensino de Arraial do Cabo**, de acordo com o artigo 37, IX, da CF e a Lei Municipal Nº 2096/2018, **CONVOCA** os candidatos classificados, a comparecerem no **Centro Cultural e Educacional Manoel Camargo**, localizado na **Avenida da Liberdade, s/nº, Praia dos Anjos, Arraial do Cabo/RJ**, no dia **22 de maio de 2025 (quinta-feira)**, nos horários discriminados na tabela em anexo, com **TOLERÂNCIA DE 10 MINUTOS DE ATRASO** do horário inicialmente **agendado, portando original e 2 cópias dos documentos abaixo descritos**, para recepção e análise de documentação e posterior encaminhamento à Unidade Escolar **Creche Municipal Sotero Teixeira de Souza** para o exercício de suas funções.

Documentos:

- Carteira de Identidade (RG);
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Residência;
- Certidão de Antecedentes Criminais atualizada;
- Laudo Médico (Pessoa com Deficiência);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- PIS/PASEP;
- Foto 3/4;
- Cópia do Diploma e/ou Histórico Escolar, de acordo com o pré-requisito do cargo;
- Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;
- Certificado de Reservista – Candidato masculino (até 45 anos);
- Dados bancários (ITAÚ);

AUXILIAR DE CLASSE	
COLOCAÇÃO	DIA E HORÁRIO
1301º ao 1350º Geral	22/5/2025 (Quinta-Feira) – 10h

Arraial do Cabo, terça-feira, 20 de maio de 2025 – Edição: 1.394

1301°	202412040805	KELY GOMES SANTOS RANGEL	0
1302°	202412101865	ÉRICA SABRINA DE OLIVEIRA AMARAL	0
1303°	202412051445	DÉBORA DA SILVA PEREIRA	0
1304°	202412102392	CAMILA CAROLINE DOS SANTOS RODRIGUES	0
1305°	202412051533	TAYANA RIBEIRO DOS SANTOS	0
1306°	202412091729	CRISTIANE ANDRADE CORDEIRO	0
1307°	202412092083	DAYANE CARVALHO SERPA	0
1308°	202412100431	NAYARA SANT'ANNA DE SÁ SILVA	0
1309°	202412101203	EDJOICE DA SILVA GOMES	0
1310°	202412091480	PRISCILA DA SILVA BARBOSA	0
1311°	202412032501	ANIELLY DÁ SILVA GAMA MATOS	0
1312°	202412070256	ÉRICA DE OLIVEIRA AGUIAR	0
1313°	202412050720	ISABELA RODRIGUES VIEIRA	0
1314°	202412030059	NOEMI NOVAES DE SOUZA	0
1315°	202412102821	ROBERTA LEMOS SILVERIO	0
1316°	202412091085	ELIELTON FERREIRA PEÇANHA	0
1317°	202412031134	ANNA RYTHA LIMA VALDIVINO	0
1318°	202412102673	MARCELLE LANZANI DA SILVA	0
1319°	202412061922	ANA BEATRIZ DA SILVA	0
1320°	202412052273	DAYANE RODRIGUES DA GRACA SALES	0
1321°	202412102678	TACYANE FERREIRA DE SOUSA	0
1322°	202412052784	BEATRIZ RODRIGUES DE MENDONÇA	0
1323°	202412100012	EDIANA DA SILVA AMILTON	0
1324°	202412051158	CAROLINE COUTINHO DA ROCHA SOUSA SOARES	0
1325°	202412104370	TUANI LOURENÇO GONÇALVES	0
1326°	202412091487	ELIANA DOS SANTOS SILVA	0
1327°	202412080415	THAÍS NASCIMENTO DE JESUS VERÍSSIMO	0
1328°	202412090747	NAYANNY SIQUEIRA DE MELO	0
1329°	202412102247	LILIANE S COSTA	0
1330°	202412050500	ANA LÍDIA BARBOSA DE ARAUJO WICHAN	0
1331°	202412101355	TAYARA DOS SANTOS CARVALHO	0
1332°	202412031957	CLÁUDIA TAYNÁ DA SILVA PEREIRA	0
1333°	202412090489	THAINÁ CANDIDO DOS SANTOS	0
1334°	202412104495	DANIELLE ELIAS CANELA FONSECA	0
1335°	202412050332	MARIANA STARLING GONÇALVES TORRES DA SILVA	0
1336°	202412061073	DIANNA PONTES DAS NEVES	0
1337°	202412104726	ANA CAROLINA FERREIRA AROUCA	0
1338°	202412031144	CARINE ALEXANDRE SOARES	0

Arraial do Cabo, terça-feira, 20 de maio de 2025 – Edição: 1.394

1339°	202412032727	SABRINA PIRES RODRIGUES	0
1340°	202412104810	BRESSANY APARECIDA DE SOUZA	0
1341°	202412040854	TAINÁ MANSSINI GOMES DOS SANTOS	0
1342°	202412080390	INGRID MACHADO NOBREGA	0
1343°	202412071356	TAYANA RIBEIRO DE ANDRADE MATTA	0
1344°	202412090461	SABRINA SILVA VIEIRA PEDROSO	0
1345°	202412091744	JÉSSICA RENATA FIGUEIREDO BARROS	0
1346°	202412103206	RAQUEL CALDEIRA RENNEBERG	0
1347°	202412103046	ANDRESA CROVATO DE OLIVEIRA	0
1348°	202412061459	JAQUELINE PERRUT ROSA	0
1349°	202412093909	RUTH MARIA DE ANDRADE	0
1350°	202412031617	IANY SILVA FRANCA	0

a. Estão sendo convocados candidatos acima do número de vagas disponíveis, tendo em vista o alto número de ausências/desistências;

b. Caso seja atingido o quantitativo necessário no dia da convocação, os candidatos remanescentes permanecerão no cadastro de reserva para preenchimento de vagas posteriores;

c. Não será permitida a permanência de acompanhantes ou pessoas estranhas no local de atendimento aos candidatos;

d. Na impossibilidade de sua presença, o candidato deverá constituir procurador legalmente estabelecido, para promover a escolha da vaga;

e. O candidato que não comparecer na data prevista para a apresentação de documentos, será considerado desclassificado.

Arraial do Cabo, 20 de maio de 2025.

BERNARDO MARTINS DE ALCANTARA VEIGA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer
Mat. 56963

Arraial do Cabo, terça-feira, 20 de maio de 2025 – Edição: 1.394

EDITAL SEMECCTEL Nº 253/2025

11ª CONVOCAÇÃO INSPETOR DE ALUNOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ESPORTE E LAZER DE ARRÁIAL DO CABO**, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao disposto no Edital SEMECCTEL Nº 046/2024, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024 para Contratação Temporária de Profissionais da Educação Básica, a fim de atender às **necessidades temporárias de excepcional interesse público da Rede Municipal de Ensino de Arraial do Cabo**, de acordo com o artigo 37, IX, da CF e a Lei Municipal Nº 2096/2018, **CONVOCA** os candidatos classificados, a comparecerem **no Centro Cultural e Educacional Manoel Camargo**, localizado na **Avenida da Liberdade, s/nº, Praia dos Anjos, Arraial do Cabo/RJ, no dia 22 de maio de 2025 (quinta-feira), nos horários discriminados na tabela em anexo, com TOLERÂNCIA DE 10 MINUTOS DE ATRASO do horário inicialmente agendado, portando original e 2 cópias dos documentos abaixo descritos**, para recepção e análise de documentação e posterior encaminhamento à Unidade Escolar **Escola Municipal Sotero Teixeira de Souza**, para o exercício de suas funções.

Documentos:

- Carteira de Identidade (RG);
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Residência;
- Certidão de Antecedentes Criminais atualizada;
- **Laudo Médico (Pessoa com Deficiência):**
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- PIS/PASEP;
- Foto 3/4;
- Cópia do Diploma e/ou Histórico Escolar, de acordo com o pré-requisito do cargo;
- Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;
- Certificado de Reservista – Candidato masculino (até 45 anos);
- Dados bancários (ITAÚ);

INSPETOR DE ALUNOS	
COLOCAÇÃO	DIA E HORÁRIO
601º ao 630º Geral	22/5/2025 (Quinta-Feira) - 13h

601º	202412080773	LUCAS PEREIRA DOS SANTOS	13
602º	202412091383	PATRICK DE SOUZA SIQUEIRA	13
603º	202412040756	ISABELLA BARRETO LOPES	13

Arraial do Cabo, terça-feira, 20 de maio de 2025 – Edição: 1.394

604°	202412033088	CLARICE LEA TRINDADE PEREIRA	13
605°	202412104739	ELAYNE CRISTINA VIDAL AZEVEDO SILVESTRE SILVA	13
606°	202412042584	RAYANE MAGALHAES	13
607°	202412090886	JULIANA DE CARVALHO LEMOS	13
608°	202412052774	WESTERLAINE ALVES MEIRELES	13
609°	202412105365	KEYVISON DOUGLAS DE SOUZA	13
610°	202412106082	WELLINGTON FELIPE DE OLIVEIRA	13
611°	202412080524	TAINÁ SENA DE ANDRADE	13
612°	202412071262	LARISSA NOGUEIRA ROSA DA SILVA	13
613°	202412103948	IGOR LIZIARIO DA COSTA	13
614°	202412052313	ANA CAROLINI RIBEIRO DOS SANTOS	13
615°	202412070555	MARIA FERNANDA VILELA DO NASCIMENTO FEITOSA	13
616°	202412093545	DAYANE DE SOUZA SANTOS	13
617°	202412101765	LAYANE DA SILVA FERREIRA HILÁRIO	13
618°	202412050443	WILLIANNA CRISTINA ALVES BEZERRA	13
619°	202412102432	THAYNA CRISTINA DOMINGOS PEREIRA	13
620°	202412080157	KARINA DOS SANTOS FIRMINO NOVAES	13
621°	202412092176	ANNA BYATRIZ ALVES BARROS PESSOA	13
622°	202412040234	RAYZA ALVES FERNANDES DE MELLO	13
623°	202412103893	JULIA DA SILVA MOURA	13
624°	202412090859	MARY FRANCY RODRIGUES NEVES MARVILA DA SILVA SOARES	13
625°	202412100730	ANTONIO CARLOS PINTO PEIXOTO JUNIOR	13
626°	202412032512	JANAÍNA LOPES DE ANDRADE PESSANHA DA SILVA	13
627°	202412090176	MILENA TELES PALMIERI	13
628°	202412090344	RAYANE MARTINS PACHECO	13
629°	202412105969	KETELIN JUSTO FELICIANO	13
630°	202412061692	MILENA GOMES SILVA	13

a. Estão sendo convocados candidatos acima do número de vagas disponíveis, tendo em vista o alto número de ausências/desistências;

b. Caso seja atingido o quantitativo necessário no dia da convocação, os candidatos remanescentes permanecerão no cadastro de reserva para preenchimento de vagas posteriores;

Os candidatos remanescentes permanecerão no cadastro de reserva para preenchimento de vagas posteriores;

c. Não será permitida a permanência de acompanhantes ou pessoas estranhas no local de atendimento aos candidatos;

d. Na impossibilidade de sua presença, o candidato deverá constituir procurador legalmente estabelecido, para promover a escolha da vaga;

e. O candidato que não comparecer na data prevista para a apresentação de documentos, será considerado desclassificado.

Arraial do Cabo, 20 de maio de 2025.

BERNARDO MARTINS DE ALCANTARA VEIGA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer
Mat. 56963

Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo
Avenida da Liberdade sem número
Centro – Arraial do Cabo/RJ

Arraial do Cabo, terça-feira, 20 de maio de 2025 – Edição: 1.394

EDITAL SEMECCTEL Nº 254/2025

13ª CONVOCAÇÃO AUXILIAR ADMINISTRATIVO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ESPORTE E LAZER DE ARRÁIAL DO CABO**, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao disposto no Edital SEMECCTEL Nº 046/2024, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024 para Contratação Temporária de Profissionais da Educação Básica, a fim de atender **às necessidades temporárias de excepcional interesse público da Rede Municipal de Ensino de Arraial do Cabo**, de acordo com o artigo 37, IX, da CF e a Lei Municipal Nº 2096/2018, **CONVOCA** os candidatos classificados, a comparecerem **no Centro Cultural e Educacional Manoel Camargo**, localizado na **Avenida da Liberdade, s/nº, Praia dos Anjos, Arraial do Cabo/RJ, no dia 22 de maio de 2025 (quinta-feira), nos horários discriminados na tabela em anexo, com TOLERÂNCIA DE 10 MINUTOS DE ATRASO do horário inicialmente agendado, portando original e 2 cópias dos documentos abaixo descritos**, para recepção e análise de documentação e posterior encaminhamento às Unidades Escolares para o exercício de suas funções.

Documentos:

- Carteira de Identidade (RG);
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Residência;
- Certidão de Antecedentes Criminais atualizada;
- **Lauda Médico (Pessoa com Deficiência):**
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- PIS/PASEP;
- Foto 3/4;
- Cópia do Diploma e/ou Histórico Escolar, de acordo com o pré-requisito do cargo;
- Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;
- Certificado de Reservista – Candidato masculino (até 45 anos);
- Dados bancários (ITAÚ);

AUXILIAR ADMINISTRATIVO	
COLOCAÇÃO	DIA E HORÁRIO
256º ao Geral	22/5/2025 (quinta-feira) às 11h

AUXILIAR ADMINISTRATIVO – GERAL

Arraial do Cabo, terça-feira, 20 de maio de 2025 – Edição: 1.394

256°	202412060639	GUILHERME FERNANDES E SILVA SOARES	17
257°	202412041237	HELOISA DE CARVALHO ALBUQUERQUE	16
258°	202412103455	MARTA CRISTINA ANDRADE SOARES	16
259°	202412041562	LUANA PORTO SOARES	16
260°	202412091500	MICHELE ALVES BRAZ	16
261°	202412102094	FILIPE OLEGARIO DE CARVALHO	16
262°	202412031273	GUILHERME FERREIRA SANTANA	16
263°	202412101051	GUILHERME DOS SANTOS FERREIRA DE FREITAS	16
264°	202412093571	IAGO BARRETO CARVALHO DA SILVA	16
265°	202412042718	ANA CARMEN DE ARAUJO RAMOS	15
266°	202412103267	DENISE FRANCO COELHO DOS SANTOS	15
267°	202412091702	FABIANO SAMPAIO DE CARVALHO	15
268°	202412040173	ELIANA SOUZA DE OLIVEIRA	15
269°	202412042592	LAIS SANTIAGO DE OLIVEIRA VICTORINO	15
270°	202412070139	MARIA EDUARDA SANTANA GARRIDO	15
271°	202412093488	KATIA REGINA VICENTE DA SILVA	14
272°	202412031771	LORETA MELLI DE PIERI ARAUJO	14
273°	202412070658	MARCOS PAULO COSTA LIMA	14
274°	202412042255	CAROLINA MATOS SIMÕES	14
275°	202412061099	KETERLI CLEISER COSTA SILVA	14
276°	202412040475	VERÔNICA CARDOSO ALVES BOMFIM	14
277°	202412105360	GABRIELA DE OLIVEIRA MENDES DOS SNATOS3	14
278°	202412081056	ROBERTO COELHO CAZECA	14
279°	202412100806	ISABELA NOLASCO DE OLIVEIRA GOMES DOS SANTOS	14
280°	202412061738	SANDRA MARIA DE ABREU DA CRUZ SOUZA	13
281°	202412093124	VANESSA VELOSO RODRIGUES DA SILVA	13
282°	202412051279	LUDMILLA RODRIGUES LINHARES	13
283°	202412102093	RAFAELA DA SILVA SOUZA	13
284°	202412100393	STEPHANY FERREIRA DOS SANTOS COSTA	13
285°	202412041186	MATEUS SANTOS DE PAULO	13
286°	202412093090	MARIA CLARA DA SILVA CARVALHO	13
287°	202412091016	CAMILE DE ANDRADE PIMENTEL	13
288°	202412104340	ROSILENE PEREIRA RAMOS	12
289°	202412105397	OZANA DA CONCEIÇÃO LIRA	12
290°	202412060087	LARYSSA DE LIMA ALVES SODRE	12
291°	202412091512	THAISSA MELLO DA CONCEIÇÃO	12
292°	202412104812	NATTALY SOARES DE SIQUEIRA	12
293°	202412094034	LILIANE DE OLIVEIRA ROZA DA CONCEIÇÃO	12
294°	202412041063	ANNY PAULA DO CARMO FREITAS GOULARTE	12
295°	202412050958	LETÍCIA DOS SANTOS SANTANA	12
296°	202412050703	KELLI JEREMIAS DE SOUZA BOTELHO	11

Arraial do Cabo, terça-feira, 20 de maio de 2025 – Edição: 1.394

297°	202412061161	FRANCISCO ALVES MOREIRA NETO	11
298°	202412103708	MARIANA ROSA RIBEIRO	11
299°	202412051249	ALEXANDRA MENDES TAPARICA LAGES KRITIKOS	11
300°	202412102722	LEONARDO GAMA DE ARAUJO	11

a. **Estão sendo convocados candidatos acima do número de vagas disponíveis, tendo em vista o alto número de ausências/desistências;**

b. **Caso seja atingido o quantitativo necessário no dia da convocação, os candidatos remanescentes permanecerão no cadastro de reserva para preenchimento de vagas posteriores;**

c. Não será permitida a permanência de acompanhantes ou pessoas estranhas no local de atendimento aos candidatos;

d. Na impossibilidade de sua presença, o candidato deverá constituir procurador legalmente estabelecido, para promover a escolha da vaga;

e. O candidato que não comparecer na data prevista para a apresentação de documentos, será considerado desclassificado.

Arraial do Cabo, 20 de maio de 2025.

BERNARDO MARTINS DE ALCANTARA VEIGA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer
Mat. 56963

Arraial do Cabo, terça-feira, 20 de maio de 2025 – Edição: 1.394

EDITAL SEMECCTEL Nº 255/2025

7ª CONVOCAÇÃO PROFESSOR DOCENTE I – HISTÓRIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ESPORTE E LAZER DE ARRÁIAL DO CABO**, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao disposto no Edital SEMECCTEL Nº 046/2024, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024 para Contratação Temporária de Profissionais da Educação Básica, a fim de atender às **necessidades temporárias de excepcional interesse público da Rede Municipal de Ensino de Arraial do Cabo**, de acordo com o artigo 37, IX, da CF e a Lei Municipal Nº 2096/2018, **CONVOCA** os candidatos classificados, a comparecerem no **Centro Cultural e Educacional Manoel Camargo**, localizado na **Avenida da Liberdade, s/nº, Praia dos Anjos, Arraial do Cabo/RJ**, no dia **22 de maio de 2025 (quinta-feira)**, nos horários **discriminados na tabela em anexo, com TOLERÂNCIA DE 10 MINUTOS DE ATRASO do horário inicialmente agendado, portando original e 2 cópias dos documentos abaixo descritos**, para recepção e análise de documentação e posterior encaminhamento à **Unidade Escolar Colégio Municipal Vera Felizardo** para o exercício de suas funções.

Documentos:

- Carteira de Identidade (RG);
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Residência;
- Certidão de Antecedentes Criminais atualizada;
- **Laudo Médico (Pessoa com Deficiência):**
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- PIS/PASEP;
- Foto 3/4;
- Cópia do Diploma e/ou Histórico Escolar, de acordo com o pré-requisito do cargo;
- Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;
- Certificado de Reservista – Candidato masculino (até 45 anos);
- Dados bancários (ITAÚ);

PROFESSOR DOCENTE I – HISTÓRIA	
COLOCAÇÃO	DIA E HORÁRIO
28º Geral	22/5/2025 (quinta-feira) às 09h

PROFESSOR DOCENTE I - HISTÓRIA - GERAL			
Colocação	Nº Inscrição	Nome	Pontos
28º	202412081258	PATRICIA MEDELA DE SOUZA ANGELO	65

Arraial do Cabo, terça-feira, 20 de maio de 2025 – Edição: 1.394

- a. **Estão sendo convocados candidatos acima do número de vagas disponíveis, tendo em vista o alto número de ausências/desistências;**
- b. **Caso seja atingido o quantitativo necessário no dia da convocação, os candidatos remanescentes permanecerão no cadastro de reserva para preenchimento de vagas posteriores;**
- c. Não será permitida a permanência de acompanhantes ou pessoas estranhas no local de atendimento aos candidatos;
- d. Na impossibilidade de sua presença, o candidato deverá constituir procurador legalmente estabelecido, para promover a escolha da vaga;
- e. O candidato que não comparecer na data prevista para a apresentação de documentos, será considerado desclassificado

Arraial do Cabo, 20 de maio de 2025

BERNARDO MARTINS DE ALCANTARA VEIGA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer
Mat. 56963

Arraial do Cabo, terça-feira, 20 de maio de 2025 – Edição: 1.394

EXTRATOS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2025

ÓRGÃO REQUISITANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE ARRAIAL DO CABO - **UASG: 931355**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Com base no § 2º do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 016/2025.

DATA DA ABERTURA: 26/05/2025 – às 9 hrs.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$: 20.291,20 (Vinte mil, duzentos e noventa e um reais e vinte centavos).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO

A presente **Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 3 (três) dias úteis**, a partir da data da divulgação no site: www.idac.rj.gov.br, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados através do site: <https://www.comprasnet.gov.br>, com interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, preferencialmente fazendo referência ao **número do processo e o número da dispensa**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	CatMat	Pr. Unit.	Pr. Total
01	TALÃO DE ABASTECIMENTO; CARBONADO, COM IMPRESSÃO EM PRETO EM PRETO E DUAS VIAS, COM 100X1 FOLHAS NUMERADAS; CONFECCIONADO EM PAPEL APERGAMINHADO DE 90G; IMPRESSÃO NA FRENTE NA COR PRETA, PICOTADO, GRAMPEADO E BLOCADO; MEDIDAS APROXIMADAS DE 100 X 220 MM (A x L); NUMERAÇÃO SEQUENCIAL DE 0001 A 3000	Un	100	391572	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
02	TALÃO DE SEPULTAMENTO; CARBONADO, COM IMPRESSÃO EM PRETO E DUAS VIAS, COM 100X1 FOLHAS NUMERADAS; CONFECCIONADO EM PAPEL APERGAMINHADO DE 60G; IMPRESSÃO FRENTE NA COR PRETA, PICOTADO, GRAMPEADO E BLOCADO; MEDIDAS APROXIMADAS DE 150 X 210 MM (A x L) NUMERAÇÃO SEQUENCIAL DE 0001 A 1000.	Un	10	395901	R\$ 20,77	R\$ 207,70
03	CAPA DE PROCESSO - NAS CORES BRANCA e ROSA SENDO 250 UNIDADES DE CADA; CONFECCIONADO EM CARTOLINA 240 G/M²; IMPRESSÃO 01 FACE EM NEGRITO; PLASTIFICADA NA FACE INTERNA; VINCADO AO MEIO; DOIS FUROS CENTRALIZADOS NA FRENTE DA CAPA, COM DISTÂNCIA DE 01 (UM) CM APÓS O VINCO; DIMENSÕES APROXIMADAS: ABERTA: 480 MM X 345 MM (C X A).	Un	500	271852	R\$ 7,00	R\$ 7.500,00
04	CARIMBO – MATERIAL CORPO: POLÍMERO, MATERIAL BASE, BORRACHA, TIPO AUTOMÁTICO E AUTOENTINTADO COM REFIL EMBUTIDO E NAS MEDIDAS APROXIMANDAMENTE DE 58X22 MM.	Un	50	457620	R\$ 66,67	R\$ 3.333,50
05	ELÁSTICO PARA PRENDER PROCESSOS - NA COR CINZA - MATERIAL: POLIÉSTER (75%) E ELASTODIENO (25%), FORMA: CIRCULAR, LARGURA: 3 CM, DIÂMETRO: 50 CM, APLICAÇÃO: UNIR PROCESSOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO DO ÓRGÃO, ACABAMENTO: COSTURA DUPLA E PONTAS SOBREPSTAS, PERSONALIZADO: SILKSCREEN 3 CORES. ACABAMENTO: EXTREMIDADES DE 3 CM COSTURADAS COM LINHA EM MÁQUINA OVERLOCK, COSTURA RETA DE MODO A FORMAR UMA CINTA ELÁSTICA.	Un	100	455681	R\$ 42,50	R\$ 4.250,00
06	TALÃO DE ORDEM DE SERVIÇO; CARBONADO, COM IMPRESSÃO EM PRETO E DUAS VIAS, COM 100X1; CONFECCIONADO EM PAPEL APERGAMINHADO DE 60G; IMPRESSÃO NA FRENTE NA COR PRETA, PICOTADO, GRAMPEADO E BLOCADO; MEDIDAS APROXIMADAS DE 300 X 200 MM (A x L).	Un	100	321255	R\$ 75,00	R\$ 7.500,00

Arraial do Cabo, 20 de Maio de 2025.

MARCELO MENDONÇA DE MELLO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Portaria IDAC nº 005/2024

Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo
Avenida da Liberdade sem número
Centro – Arraial do Cabo/RJ



Arraial do Cabo, terça-feira, 20 de maio de 2025 – Edição: 1.394

EXTRATO DA ERRATA DO TERMO DE CONTRATO 166/2024

CONTRATADO: UNNOMED CLÍNICA MÉDICA LTDA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE através do seu representante legal **Jorge Luiz Diniz Moura Filho**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o poder dever de corrigir erros materiais, retifica o erro de digitação.

Onde se lê:

Contrato nº 166/2024 – “Unnomed Clínica Médica LTDA, com sede matriz a Rua Raul Veiga, nº 153, sala 205, Centro, Cabo Frio/RJ, que tem como representante...”

Leia-se:

Contrato nº 166/2024 – “Unnomed Clínica Médica LTDA, com sede matriz a Rua Raul Veiga, nº 153, sala 205, Centro, Cabo Frio/RJ, inscrito no CNPJ 35.418.091/0001-64, que tem como representante...”

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Jorge Luiz Diniz Moura Filho
CONTRATANTE

UNNOMED CLÍNICA MÉDICA LTDA

Bianca Soares Magalhães
CONTRATADA

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL
NOME: DAIANA RIBEIRO CARALO
CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
ADMISSÃO: 01/02/2023
MATRÍCULA: XXXXX
CPF: 122.XXX.907-XX
CONTRATANTE: BERNARDO MARTINS DE ALCANTARA V DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL
NOME: DALILLA DA SILVA GAGO
CARGO: AUXILIAR DE CLASSE
ADMISSÃO: 09/03/2023
MATRÍCULA: XXXXX
CPF: 107.XXX.207-XX
CONTRATANTE: BERNARDO MARTINS DE ALCANTARA V DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL
NOME: DALMO OCTACILIO RODRIGUES MACHADO
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
ADMISSÃO: 20/03/2023
MATRÍCULA: XXXXX
CPF: 083.XXX.707-XX
CONTRATANTE: BERNARDO MARTINS DE ALCANTARA V DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL
NOME: DANIEL BARBOZA DA SILVA
CARGO: DOCENTE I B - ED. FÍSICA
ADMISSÃO: 01/02/2023
MATRÍCULA: XXXXX
CPF: 161.XXX.617-XX
CONTRATANTE: BERNARDO MARTINS DE ALCANTARA V DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL
NOME: DANIELA MELO DE ARAUJO
CARGO: DOCENTE II A
ADMISSÃO: 06/02/2023
MATRÍCULA: XXXXX
CPF: 076.XXX.977-XX
CONTRATANTE: BERNARDO MARTINS DE ALCANTARA V DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL
NOME: DANIELA SERPA DOS SANTOS
CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
ADMISSÃO: 01/02/2023
MATRÍCULA: XXXXX
CPF: 073.XXX.587-XX
CONTRATANTE: BERNARDO MARTINS DE ALCANTARA V DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL
NOME: DANIELI BARRETO MENEZES
CARGO: DOCENTE II A
ADMISSÃO: 06/02/2023
MATRÍCULA: XXXXX
CPF: 055.XXX.227-XX
CONTRATANTE: BERNARDO MARTINS DE ALCANTARA V DA SILVA



Arraial do Cabo, terça-feira, 20 de maio de 2025 – Edição: 1.394

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL
NOME: DANIELLE BARBOSA DA SILVA
CARGO: RECEPCIONISTA "A"
ADMISSÃO: 06/06/2023
MATRÍCULA: XXXXX
CPF: 122.XXX.337-XX
CONTRATANTE: BERNARDO MARTINS DE ALCANTARA V DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL
NOME: DANIELLE DE SOUZA PEREIRA NEVES
CARGO: DOCENTE I B - MATEMÁTICA
ADMISSÃO: 01/02/2023
MATRÍCULA: XXXXX
CPF: 070.XXX.307-XX
CONTRATANTE: BERNARDO MARTINS DE ALCANTARA V DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL
NOME: DANIELLE MAIA DE OLIVEIRA AGUIAR
CARGO: AUXILIAR DE CLASSE
ADMISSÃO: 06/02/2023
MATRÍCULA: XXXXX
CPF: 137.XXX.067-XX
CONTRATANTE: BERNARDO MARTINS DE ALCANTARA V DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL
NOME: DANIELLE RODRIGUES LOPES DA SILVA
CARGO: ORIENTADOR EDUCACIONAL B
ADMISSÃO: 27/02/2023
MATRÍCULA: XXXXX
CPF: 082.XXX.677-XX
CONTRATANTE: BERNARDO MARTINS DE ALCANTARA V DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL
NOME: DANIELLE SILVA DE OLIVEIRA
CARGO: DOCENTE II A
ADMISSÃO: 27/02/2023
MATRÍCULA: XXXXX
CPF: 144.XXX.627-XX
CONTRATANTE: BERNARDO MARTINS DE ALCANTARA V DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL
NOME: DAYANE RANGEL DA SILVA
CARGO: AUXILIAR DE CLASSE
ADMISSÃO: 06/02/2023
MATRÍCULA: XXXXX
CPF: 142.XXX.087-XX
CONTRATANTE: BERNARDO MARTINS DE ALCANTARA V DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL
NOME: DAYSEMAR RODRIGUES DA SILVA
CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
ADMISSÃO: 01/02/2023
MATRÍCULA: XXXXX
CPF: 132.XXX.647-XX
CONTRATANTE: BERNARDO MARTINS DE ALCANTARA V DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL
NOME: DEISE ADRIANO FERNANDES
CARGO: DOCENTE II A
ADMISSÃO: 06/02/2023
MATRÍCULA: XXXXX
CPF: 104.XXX.997-XX
CONTRATANTE: BERNARDO MARTINS DE ALCANTARA V DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL
NOME: DEISIONE SANTOS DA SILVA DE CALDAS
CARGO: PSICOLOGO
ADMISSÃO: 06/02/2023
MATRÍCULA: XXXXX
CPF: 025.XXX.117-XX
CONTRATANTE: BERNARDO MARTINS DE ALCANTARA V DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL
NOME: DENILZA CORREA CAMARGO DE SOUZA
CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
ADMISSÃO: 20/03/2023
MATRÍCULA: XXXXX
CPF: 038.XXX.767-XX
CONTRATANTE: BERNARDO MARTINS DE ALCANTARA V DA SILVA



Arraial do Cabo, terça-feira, 20 de maio de 2025 – Edição: 1.394

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL
NOME: DIEGO PINHEIRO DE AZEVEDO SILVA
CARGO: DOCENTE I B - GEOGRAFIA
ADMISSÃO: 10/03/2023
MATRÍCULA: XXXXX
CPF: 108.XXX.357-XX
CONTRATANTE: BERNARDO MARTINS DE ALCANTARA V DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL
NOME: DIELE FRANCISCO DOS SANTOS
CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
ADMISSÃO: 10/03/2023
MATRÍCULA: XXXXX
CPF: 135.XXX.377-XX
CONTRATANTE: BERNARDO MARTINS DE ALCANTARA V DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL
NOME: DIOGO FELIPE RAMOS FARIA
CARGO: DOCENTE I B - ED. FÍSICA
ADMISSÃO: 01/02/2023
MATRÍCULA: XXXXX
CPF: 090.XXX.127-XX
CONTRATANTE: BERNARDO MARTINS DE ALCANTARA V DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL
NOME: DOLORES DE ALMEIDA SANTOS
CARGO: DOCENTE II A
ADMISSÃO: 06/02/2023
MATRÍCULA: XXXXX
CPF: 019.XXX.457-XX
CONTRATANTE: BERNARDO MARTINS DE ALCANTARA V DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL
NOME: DOROTEIA DOS ANJOS LIMA PACHECO
CARGO: DOCENTE I B
ADMISSÃO: 27/02/2023
MATRÍCULA: XXXXX
CPF: 125.XXX.787-XX
CONTRATANTE: BERNARDO MARTINS DE ALCANTARA V DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL
NOME: DOROTEIA DOS ANJOS LIMA PACHECO
CARGO: DOCENTE I B - LÍNGUA PORTUGUESA
ADMISSÃO: 16/03/2023
MATRÍCULA: XXXXX
CPF: 125.XXX.787-XX
CONTRATANTE: BERNARDO MARTINS DE ALCANTARA V DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL
NOME: DOUGLAS CAMPOS FERREIRA
CARGO: MOTORISTA D
ADMISSÃO: 08/02/2023
MATRÍCULA: XXXXX
CPF: 053.XXX.487-XX
CONTRATANTE: BERNARDO MARTINS DE ALCANTARA V DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL
NOME: DOUGLAS CARLOS DA SILVA
CARGO: MOTORISTA D
ADMISSÃO: 13/03/2023
MATRÍCULA: XXXXX
CPF: 090.XXX.547-XX
CONTRATANTE: BERNARDO MARTINS DE ALCANTARA V DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL
NOME: EDEZIA ALVES PEREIRA
CARGO: DOCENTE II A
ADMISSÃO: 06/02/2023
MATRÍCULA: XXXXX
CPF: 366.XXX.485-XX
CONTRATANTE: BERNARDO MARTINS DE ALCANTARA V DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL
NOME: EDILENE DE CARVALHO SOUZA
CARGO: INSPETOR DE ALUNOS
ADMISSÃO: 27/02/2023
MATRÍCULA: XXXXX
CPF: 098.XXX.327-XX
CONTRATANTE: BERNARDO MARTINS DE ALCANTARA V DA SILVA



Arraial do Cabo, terça-feira, 20 de maio de 2025 – Edição: 1.394

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL
NOME: EDIMILSON SANTANA DA SILVA
CARGO: ORIENTADOR EDUCACIONAL B
ADMISSÃO: 08/02/2023
MATRÍCULA: XXXXX
CPF: 022.XXX.557-XX
CONTRATANTE: BERNARDO MARTINS DE ALCANTARA V DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL
NOME: EDSON CABRAL TEIXEIRA JUNIOR
CARGO: DOCENTE I B - CIÊNCIAS.
ADMISSÃO: 01/02/2023
MATRÍCULA: XXXXX
CPF: 002.XXX.647-XX
CONTRATANTE: BERNARDO MARTINS DE ALCANTARA V DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL
NOME: EDUARDO RIBEIRO DO COUTO
CARGO: VIGIA
ADMISSÃO: 08/02/2023
MATRÍCULA: XXXXX
CPF: 147.XXX.547-XX
CONTRATANTE: BERNARDO MARTINS DE ALCANTARA V DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL
NOME: ELAINE COSTA MASSUH LIMA
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
ADMISSÃO: 28/06/2023
MATRÍCULA: XXXXX
CPF: 055.XXX.497-XX
CONTRATANTE: BERNARDO MARTINS DE ALCANTARA V DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL
NOME: ELAINE DE SOUZA CORREA GOMES
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
ADMISSÃO: 08/02/2023
MATRÍCULA: XXXXX
CPF: 054.XXX.287-XX

CONTRATANTE: BERNARDO MARTINS DE ALCANTARA V DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL
NOME: ELBIO MEIRELES AZEREDO
CARGO: INSPETOR ESCOLAR B
ADMISSÃO: 25/04/2023
MATRÍCULA: XXXXX
CPF: 078.XXX.927-XX
CONTRATANTE: BERNARDO MARTINS DE ALCANTARA V DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL
NOME: ELIANE COTA FLÓRIO
CARGO: DOCENTE I B
ADMISSÃO: 06/02/2023
MATRÍCULA: XXXXX
CPF: 013.XXX.447-XX
CONTRATANTE: BERNARDO MARTINS DE ALCANTARA V DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL
NOME: ELIANE MORAIS BONIFÁCIO
CARGO: INSPETOR DE ALUNOS
ADMISSÃO: 08/02/2023
MATRÍCULA: XXXXX
CPF: 037.XXX.267-XX
CONTRATANTE: BERNARDO MARTINS DE ALCANTARA V DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL
NOME: ELIANE TEIXEIRA DA COSTA
CARGO: INSPETOR DE ALUNOS
ADMISSÃO: 08/02/2023
MATRÍCULA: XXXXX
CPF: 070.XXX.147-XX
CONTRATANTE: BERNARDO MARTINS DE ALCANTARA V DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL
NOME: ELIANES SALLES DA SILVA
CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
ADMISSÃO: 10/03/2023
MATRÍCULA: XXXXX
CPF: 640.XXX.787-XX
CONTRATANTE: BERNARDO MARTINS DE ALCANTARA V DA SILVA



Arraial do Cabo, terça-feira, 20 de maio de 2025 – Edição: 1.394

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL
NOME: ELISANGELA DOS ANJOS PESSANHA ALMEIDA
CARGO: DOCENTE II A
ADMISSÃO: 15/03/2023
MATRÍCULA: XXXXX
CPF: 100.XXX.537-XX
CONTRATANTE: BERNARDO MARTINS DE ALCANTARA V DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL
NOME: ELISANGELA FELIZARDO ABRANTE
CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
ADMISSÃO: 17/04/2023
MATRÍCULA: XXXXX
CPF: 357.XXX.008-XX
CONTRATANTE: BERNARDO MARTINS DE ALCANTARA V DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL
NOME: ELIZABETH DA CONCEIÇÃO SILVA PEREIRA
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
ADMISSÃO: 10/03/2023
MATRÍCULA: XXXXX
CPF: 083.XXX.397-XX
CONTRATANTE: BERNARDO MARTINS DE ALCANTARA V DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL
NOME: ELIZABETH FATIMA MOTA SILVA
CARGO: AUXILIAR DE CLASSE
ADMISSÃO: 06/02/2023
MATRÍCULA: XXXXX
CPF: 010.XXX.347-XX
CONTRATANTE: BERNARDO MARTINS DE ALCANTARA V DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL
NOME: ELLIS ROSE LOPES TEIXEIRA
CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
ADMISSÃO: 02/10/2023
MATRÍCULA: XXXXX
CPF: 135.XXX.027-XX
CONTRATANTE: BERNARDO MARTINS DE ALCANTARA V DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL
NOME: ELOIZA MORAIS CORREA ALMEIDA
CARGO: DOCENTE I B - MATEMÁTICA
ADMISSÃO: 16/03/2023
MATRÍCULA: XXXXX
CPF: 115.XXX.347-XX
CONTRATANTE: BERNARDO MARTINS DE ALCANTARA V DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL
NOME: EMANUELE BELLO PEREIRA FAUSTINO
CARGO: DOCENTE II A
ADMISSÃO: 06/02/2023
MATRÍCULA: XXXXX
CPF: 133.XXX.567-XX
CONTRATANTE: BERNARDO MARTINS DE ALCANTARA V DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL
NOME: ENELIDE VENANCIO MIRANDA CABRAL
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
ADMISSÃO: 17/03/2023
MATRÍCULA: XXXXX
CPF: 125.XXX.367-XX
CONTRATANTE: BERNARDO MARTINS DE ALCANTARA V DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL
NOME: ERICA DIAS LUCAS
CARGO: PSICOLOGO
ADMISSÃO: 02/06/2023
MATRÍCULA: XXXXX
CPF: 018.XXX.287-XX
CONTRATANTE: BERNARDO MARTINS DE ALCANTARA V DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL
NOME: ERIKA NASCIMENTO CAMILO
CARGO: DOCENTE I B - ED. FÍSICA
ADMISSÃO: 01/02/2023
MATRÍCULA: XXXXX
CPF: 099.XXX.307-XX
CONTRATANTE: BERNARDO MARTINS DE ALCANTARA V DA SILVA



Arraial do Cabo, terça-feira, 20 de maio de 2025 – Edição: 1.394

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL
NOME: ESINETE PERES DE SOUZA
CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
ADMISSÃO: 01/02/2023
MATRÍCULA: XXXXX
CPF: 033.XXX.207-XX
CONTRATANTE: BERNARDO MARTINS DE ALCANTARA V DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL
NOME: ETIELE CHERMONT DE BOVET RAMOS
CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
ADMISSÃO: 10/03/2023
MATRÍCULA: XXXXX
CPF: 099.XXX.197-XX
CONTRATANTE: BERNARDO MARTINS DE ALCANTARA V DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL
NOME: EUFABIA HELENA MARTINS SILVA
CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
ADMISSÃO: 27/02/2023
MATRÍCULA: XXXXX
CPF: 037.XXX.347-XX
CONTRATANTE: BERNARDO MARTINS DE ALCANTARA V DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL
NOME: EVALDO OLIVEIRA VIEIRA
CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
ADMISSÃO: 08/02/2023
MATRÍCULA: XXXXX
CPF: 006.XXX.007-XX
CONTRATANTE: BERNARDO MARTINS DE ALCANTARA V DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL
NOME: EVELLYN DIAS NASCIMENTO
CARGO: AUXILIAR DE CLASSE
ADMISSÃO: 20/03/2023
MATRÍCULA: XXXXX
CPF: 127.XXX.597-XX
CONTRATANTE: BERNARDO MARTINS DE ALCANTARA V DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL
NOME: EVELYN DE SOUSA FIGUEIREDO
CARGO: AUXILIAR DE CLASSE
ADMISSÃO: 06/02/2023
MATRÍCULA: XXXXX
CPF: 101.XXX.887-XX
CONTRATANTE: BERNARDO MARTINS DE ALCANTARA V DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL
NOME: EVERTON ALVES FERREIRA
CARGO: MOTORISTA B
ADMISSÃO: 17/07/2023
MATRÍCULA: XXXXX
CPF: 149.XXX.237-XX
CONTRATANTE: BERNARDO MARTINS DE ALCANTARA V DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL
NOME: FABIA RODRIGUES CARDOSO
CARGO: DOCENTE II A
ADMISSÃO: 08/02/2023
MATRÍCULA: XXXXX
CPF: 052.XXX.177-XX
CONTRATANTE: BERNARDO MARTINS DE ALCANTARA V DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL
NOME: FABIANA DONA BARBOSA
CARGO: DOCENTE II A
ADMISSÃO: 27/02/2023
MATRÍCULA: XXXXX
CPF: 105.XXX.737-XX
CONTRATANTE: BERNARDO MARTINS DE ALCANTARA V DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL
NOME: FABIANA MACEDO PESSANHA
CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM
ADMISSÃO: 27/02/2023
MATRÍCULA: XXXXX
CPF: 139.XXX.027-XX
CONTRATANTE: BERNARDO MARTINS DE ALCANTARA V DA SILVA



Arraial do Cabo, terça-feira, 20 de maio de 2025 – Edição: 1.394

CPF: 084.XXX.107-XX

CONTRATANTE: BERNARDO MARTINS DE ALCANTARA V DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL
NOME: FABIANA REDINGLES SANTOS BORGES
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ADMISSÃO: 19/06/2023
MATRÍCULA: XXXXX
CPF: 135.XXX.317-XX
CONTRATANTE: BERNARDO MARTINS DE ALCANTARA V DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL
NOME: FABRÍCIO DOS SANTOS VICTORINO
CARGO: DOCENTE I B - ED. FÍSICA
ADMISSÃO: 01/02/2023
MATRÍCULA: XXXXX
CPF: 081.XXX.037-XX
CONTRATANTE: BERNARDO MARTINS DE ALCANTARA V DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL
NOME: FABIANE PASSOS LEITE CURITYBA
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ADMISSÃO: 01/02/2023
MATRÍCULA: XXXXX
CPF: 020.XXX.027-XX
CONTRATANTE: BERNARDO MARTINS DE ALCANTARA V DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL
NOME: FERNANDA CRISTINA BARBOSA LOPES
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
ADMISSÃO: 13/04/2023
MATRÍCULA: XXXXX
CPF: 083.XXX.137-XX
CONTRATANTE: BERNARDO MARTINS DE ALCANTARA V DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL
NOME: FABIANO SILVA DA BOA MORTE
CARGO: VIGIA
ADMISSÃO: 08/02/2023
MATRÍCULA: XXXXX
CPF: 041.XXX.537-XX
CONTRATANTE: BERNARDO MARTINS DE ALCANTARA V DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL
NOME: FERNANDO GARCIA GONÇALVES
CARGO: DOCENTE I B - HISTÓRIA
ADMISSÃO: 01/02/2023
MATRÍCULA: XXXXX
CPF: 043.XXX.177-XX
CONTRATANTE: BERNARDO MARTINS DE ALCANTARA V DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL
NOME: FABIO ALEXANDER DOS SANTOS
CARGO: DOCENTE I B - HISTÓRIA
ADMISSÃO: 27/02/2023
MATRÍCULA: XXXXX
CPF: 837.XXX.267-XX
CONTRATANTE: BERNARDO MARTINS DE ALCANTARA V DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL
NOME: FERNANDO JORGE DA SILVA RIBEIRO
CARGO: DOCENTE I B - LÍNGUA PORTUGUESA
ADMISSÃO: 01/02/2023
MATRÍCULA: XXXXX
CPF: 118.XXX.177-XX
CONTRATANTE: BERNARDO MARTINS DE ALCANTARA V DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL
NOME: FABIOLA MAIA GOMES
CARGO: INSPETOR DE ALUNOS
ADMISSÃO: 01/02/2023
MATRÍCULA: XXXXX

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL
NOME: FILIPE SOARES DE OLIVEIRA LEMA
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS



Arraial do Cabo, terça-feira, 20 de maio de 2025 – Edição: 1.394

ADMISSÃO: 20/03/2023
MATRÍCULA: XXXXX
CPF: 179.XXX.027-XX
CONTRATANTE: BERNARDO MARTINS DE ALCANTARA V DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL
NOME: FLAVIA DA SILVA PLACIDO GOMES LEAL
CARGO: DOCENTE II A
ADMISSÃO: 15/03/2023
MATRÍCULA: XXXXX
CPF: 084.XXX.737-XX
CONTRATANTE: BERNARDO MARTINS DE ALCANTARA V DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL
NOME: FLAVIA DANYELLE GARCIA MACHADO RIBEIRO
CARGO: DOCENTE II A
ADMISSÃO: 15/03/2023
MATRÍCULA: XXXXX
CPF: 101.XXX.487-XX
CONTRATANTE: BERNARDO MARTINS DE ALCANTARA V DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL
NOME: FLAVIA LIRA DA SILVA
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
ADMISSÃO: 06/02/2023
MATRÍCULA: XXXXX
CPF: 022.XXX.777-XX
CONTRATANTE: BERNARDO MARTINS DE ALCANTARA V DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL
NOME: FLAVIA MARIA JANUARIO
CARGO: DOCENTE I B - ED. ARTÍSTICA
ADMISSÃO: 08/02/2023
MATRÍCULA: XXXXX
CPF: 075.XXX.167-XX
CONTRATANTE: BERNARDO MARTINS DE ALCANTARA V DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL
NOME: FLAVIO SOARES BRITO
CARGO: MOTORISTA D
ADMISSÃO: 20/10/2023

MATRÍCULA: XXXXX
CPF: 096.XXX.787-XX
CONTRATANTE: BERNARDO MARTINS DE ALCANTARA V DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL
NOME: FRANCELINA EFIGÊNIA SILVA CORREA
CARGO: DOCENTE I B
ADMISSÃO: 01/02/2023
MATRÍCULA: XXXXX
CPF: 529.XXX.496-XX
CONTRATANTE: BERNARDO MARTINS DE ALCANTARA V DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL
NOME: FRANCIANE CONCEIÇÃO DA SILVA
CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
ADMISSÃO: 01/02/2023
MATRÍCULA: XXXXX
CPF: 118.XXX.387-XX
CONTRATANTE: BERNARDO MARTINS DE ALCANTARA V DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL
NOME: FRANCIELLEN MACHADO DA CUNHA
CARGO: PSICOLOGO
ADMISSÃO: 01/02/2023
MATRÍCULA: XXXXX
CPF: 128.XXX.267-XX
CONTRATANTE: BERNARDO MARTINS DE ALCANTARA V DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL
NOME: FRANCYELLE KARLA GARCIA MACHADO CASTRO CASANOVA
CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
ADMISSÃO: 29/06/2023
MATRÍCULA: XXXXX
CPF: 133.XXX.567-XX
CONTRATANTE: BERNARDO MARTINS DE ALCANTARA V DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL
NOME: GABRIELA COSTA DE SOUZA
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO



Arraial do Cabo, terça-feira, 20 de maio de 2025 – Edição: 1.394

ADMISSÃO: 17/10/2023
MATRÍCULA: XXXXX
CPF: 218.XXX.237-XX
CONTRATANTE: BERNARDO MARTINS DE ALCANTARA V DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL
NOME: GABRIELA DE MELLO DUARTE DE LIMA
CARGO: DOCENTE II A
ADMISSÃO: 27/03/2023
MATRÍCULA: XXXXX
CPF: 188.XXX.737-XX
CONTRATANTE: BERNARDO MARTINS DE ALCANTARA V DA SILVA
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL
NOME: GABRIELLA PINHEIRO FERREIRA MEDEIROS
CARGO: PSICOLOGO
ADMISSÃO: 01/02/2023
MATRÍCULA: XXXXX
CPF: 141.XXX.177-XX
CONTRATANTE: BERNARDO MARTINS DE ALCANTARA V DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL
NOME: GEIZIANE DANTAS DE ALCANTARA MOTA
CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM
ADMISSÃO: 01/02/2023
MATRÍCULA: XXXXX
CPF: 180.XXX.747-XX
CONTRATANTE: BERNARDO MARTINS DE ALCANTARA V DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL
NOME: GENILCE FERREIRA PACHECO DE ARAUJO
CARGO: DOCENTE II A
ADMISSÃO: 06/02/2023
MATRÍCULA: XXXXX
CPF: 827.XXX.557-XX
CONTRATANTE: BERNARDO MARTINS DE ALCANTARA V DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL
NOME: GILVANIA BEZERRA DA SILVA
CARGO: DOCENTE I B - ED. FÍSICA

ADMISSÃO: 01/02/2023
MATRÍCULA: XXXXX
CPF: 075.XXX.593-XX
CONTRATANTE: BERNARDO MARTINS DE ALCANTARA V DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL
NOME: GIOVANA SILVA BARRETO
CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
ADMISSÃO: 10/03/2023
MATRÍCULA: XXXXX
CPF: 158.XXX.487-XX
CONTRATANTE: BERNARDO MARTINS DE ALCANTARA V DA SILVA
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL
NOME: GISLAINE MEIRA DE OLIVEIRA
CARGO: DOCENTE II A
ADMISSÃO: 06/02/2023
MATRÍCULA: XXXXX
CPF: 166.XXX.097-XX
CONTRATANTE: BERNARDO MARTINS DE ALCANTARA V DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL
NOME: GISLAINE MEIRA DE OLIVEIRA
CARGO: DOCENTE II A
ADMISSÃO: 15/03/2023
MATRÍCULA: XXXXX
CPF: 166.XXX.097-XX
CONTRATANTE: BERNARDO MARTINS DE ALCANTARA V DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL
NOME: GIZELLY RODRIGUES DOS SANTOS
CARGO: NUTRICIONISTA
ADMISSÃO: 05/10/2023
MATRÍCULA: XXXXX
CPF: 144.XXX.697-XX
CONTRATANTE: BERNARDO MARTINS DE ALCANTARA V DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL
NOME: GLAUCIO EVANGELISTA DE CARVALHO
CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS



Arraial do Cabo, terça-feira, 20 de maio de 2025 – Edição: 1.394

ADMISSÃO: 08/02/2023
MATRÍCULA: XXXXX
CPF: 071.XXX.697-XX
CONTRATANTE: BERNARDO MARTINS DE ALCANTARA V DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL
NOME: GUSTAVO NAVARRO LEITAO
CARGO: DOCENTE I B - CIÊNCIAS.
ADMISSÃO: 16/03/2023
MATRÍCULA: XXXXX
CPF: 127.XXX.697-XX
CONTRATANTE: BERNARDO MARTINS DE ALCANTARA V DA SILVA